

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2023/03/22 (058/2023)

22 de março de 2023

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	6
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 660890, julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.	6
Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 665340, julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.	22
PATENTES DE INVENÇÃO	37
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	37
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	38
MODELOS DE UTILIDADE	39
Recusas - FC4K.....	39
DESENHOS OU MODELOS	40
Pedidos - BB/CA1Y.....	40
Outros Atos - HK4Y	43
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	44
Pedidos	44
Concessões	69
Concessões - Marca coletiva.....	71
Recusas.....	72
Renovações	73
Caducidades por sentença	74
Desistências.....	75
Requerimentos indeferidos.....	76
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	77
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	78
Recusas.....	78
REGISTO DE LOGÓTIPOS	79
Pedidos	79
Concessões	81
Renovações	82
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	83
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	84
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	85
PROCURADORES AUTORIZADOS	106

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 660890, julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.

Assinado em 24-01-2023, por
Daniela Pinheiro da Silva, Juiz de Direito



Processo: 271/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA**I. RELATÓRIO**

THERACE LDA, veio ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade industrial interpor **RECURSO** do Despacho da Exm.ª Senhora Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, de 26/01/2022, que indeferiu o pedido de modificação da decisão que recusou o registo da marca nacional n.º 660890, para as classes 37 e 41 da classificação de Nice, com o sinal:



*

Alegou, em síntese, que não está preenchido *in casu* o requisito de imitação da confundibilidade, previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 238.º do C.P.I., e, nessa medida, a marca registanda não constitui uma imitação da marca da Recorrida. Como tal, o despacho recorrido deve ser revogado e substituído pela concessão do registo da marca nacional n.º 660890.

*

A recorrida apresentou as suas contra-alegações, sustentando, em síntese, que no caso em apreço os serviços assinalados pelas marcas em confronto são idênticos ou manifestamente afins. E comprovado que entre as marcas existe manifesta semelhança e identidade quanto aos seus elementos dominantes, dúvidas não restam quanto à possibilidade de o consumidor confundir os sinais tomando um por outro ou ser levado a crer que se tratam de marcas da mesma entidade ou entidades associadas



Processo: 271/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

entre si. Atendendo ao exposto estão reunidos todos os requisitos previstos nas três alíneas do n.º 1 do artigo 238.º do CPI e que se concretiza, portanto, o fundamento de recusa de registo de marca, previsto na al. b) do n.º 1 do artigo 232.º do CPI. Para além disso, a marca registanda da Recorrente deverá ser objeto de recusa em função do disposto no artº 232.º, n.º 1, al. h) do CPI que determinam que constitui fundamento de recusa do registo de marca o "reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 12.03.2021, a recorrente pediu o registo da marca mista nº 660890



(cf. processo INPI)

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos e serviços da classificação de Nice:
CLASSE 37 - instalação de expositores para conferências»
CLASSE 41 - «Organização de eventos desportivos; produção de eventos desportivos; organização de eventos musicais; organização de eventos educativos; realização de eventos educativos; realização de eventos desportivos; organização de eventos recreativos;



Processo: 271/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

organização de eventos de entretenimento; produção de eventos desportivos para televisão; organização de eventos para fins culturais; organização de conferências; realização de conferências educativas; organização de conferências educativas; organização e direção de conferências; organização e orientação de conferências; organização de conferências de educação; organização e realização de conferências; organização de conferências com fins recreativos; planeamento de conferências para fins educativos; organização de conferências relacionadas com divertimento; preparação, direção e organização de conferências; organização e condução de conferências comerciais, profissionais e de negócios; organização de congressos e conferências com fins culturais e educativos; espetáculos musicais; espetáculos de música; produção de espetáculos; organização de espetáculos; planeamento de espetáculos; encenação de espetáculos musicais; organização de espetáculos musicais; apresentações de espetáculos audiovisuais; serviços de espetáculos musicais; espetáculos musicais ao vivo; produção de espetáculos cénicos; organização de espetáculos aéreos; apresentação de espetáculos ao vivo; serviços de espetáculos de laser; organização de espetáculos de música; produção de espetáculos de música; produção de espetáculos em palco; realização de espetáculos ao vivo; organização e direção de espetáculos aéreos; produção de espetáculos de entretenimento com cantores»
(cf. processo INPI)

3. O INPI recusou o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor da Direção de Marcas e Patentes, de 28 de julho de 2021 (cf. processo INPI)
4. Em 04.10.2021, THERACE LDA veio peticionar junto do INPI a modificação da decisão, nos termos que constam do requerimento apresentado no referido processo (cf. processo INPI), o que foi indeferido.
5. Encontra-se registada a favor de CONSEIL MONDIAL DE L'EAU, desde 25.05.2012, a Marca da UE n.º. 109140594 **World Water Forum**, abrangendo:

CLASSE 16 Papel, cartão e produtos nestas matérias, não incluídos noutras classes; Produtos de impressão; Fotografias; Papelaria; Material de instrução ou de ensino (com exceção de aparelhos); Clichés.

CLASSE 35 Publicidade; Gestão de negócios comerciais; Administração comercial; Trabalhos de escritório; Organização de exposições com fins comerciais ou de publicidade; Relações públicas.

CLASSE 41 Educação; Formação; Divertimento; Fornecimento de serviços culturais; Organização e condução de conferências, colóquios, congressos, simpósios; Educação,



Processo: 271/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

sensibilização para os problemas relacionados com a água; Edição de livros; Publicação de livros. (cf. processo INPI)

6. A marca comunitária nº 109140594 **World Water Forum** inicialmente foi recusada pelo EUIPO, por falta de capacidade distintiva, decisão que foi comunicada à requerente CONSEIL MONDIAL DE L'EAU em 21 de junho de 2012. (cf. processo INPI)
7. Nessa sequência, a Recorrida veio a apresentar prova da aquisição de capacidade distintiva do sinal pelo uso, em 17 de dezembro de 2013. (cf. processo INPI)
8. O EUIPO reverteu a sua decisão, no sentido de considerar o sinal distintivo, decisão que comunicou à recorrida por ofício de 25 de fevereiro de 2013. (cf. processo INPI)
9. O Forum Mundial da Água é um evento realizada a nível global pelo CONSEIL MONDIAL DE L'EAU , organização criada em 1996 com a finalidade de tornar a água como uma prioridade política vital para o desenvolvimento sustentável e equitativo do planeta, perante a comunidade internacional. (cf. processo INPI)
10. Os fóruns realizam-se desde 1997, ocorrendo de 3 em 3 anos em diferentes países, com a duração de uma semana e com dezenas de milhares de participantes. (cf. processo INPI)
11. Encontra-se registada a favor de THERACE LDA, a marca comunitária nº 018535303, com o seguinte sinal:



(cf. processo INPI e pesquisa marca EUIPO)

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e alongadas, poderá



Processo: 271/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, “(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais



Processo: 271/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.



Processo: 271/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), “o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente”.

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in *www.dgsi.pt*, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.



Processo: 271/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a percepção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende



Processo: 271/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo



Processo: 271/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998**. – **Canon**, in <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL** de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»



Processo: 271/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade de **World Water Forum** é prioritária, tendo sido registada em 2012, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.



Processo: 271/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.10. Por outro lado, a marca registanda e a marca prioritária encontram-se vocacionadas para assinalar os produtos idênticos ou afins, conforme se pode constar do quadro infra:

MARCA REGISTANDA	MARCA PRIORITÁRIA
<p>CLASSE 37 - instalação de expositores para conferências»</p> <p>CLASSE 41 - «Organização de eventos desportivos; produção de eventos desportivos; organização de eventos musicais; organização de eventos educativos; realização de eventos educativos; realização de eventos desportivos; organização de eventos recreativos; organização de eventos de entretenimento; produção de eventos desportivos para televisão; organização de eventos para fins culturais; organização de conferências; realização de conferências educativas; organização de conferências educativas; organização e direção de conferências; organização e orientação de conferências; organização de conferências de educação; organização e realização de conferências; organização de conferências com fins recreativos; planeamento de conferências para fins educativos; organização de conferências relacionadas com divertimento; preparação, direção e organização de conferências; organização e condução de conferências comerciais, profissionais e de negócios; organização de congressos e conferências com fins culturais e educativos; espetáculos musicais; espetáculos de música; produção de espetáculos; organização de espetáculos; planeamento de espetáculos; encenação de espetáculos musicais; organização de espetáculos musicais; apresentações de espetáculos audiovisuais; serviços de espetáculos musicais; espetáculos musicais ao vivo; produção de</p>	<p>CLASSE 16 Papel, cartão e produtos nestas matérias, não incluídos noutras classes; Produtos de impressão; Fotografias; Papelaria; Material de instrução ou de ensino (com exceção de aparelhos); Clichés.</p> <p>CLASSE 35 Publicidade; Gestão de negócios comerciais; Administração comercial; Trabalhos de escritório; Organização de exposições com fins comerciais ou de publicidade; Relações públicas.</p> <p>CLASSE 41 Educação; Formação; Divertimento; Fornecimento de serviços culturais; Organização e condução de conferências, colóquios, congressos, simpósios; Educação, sensibilização para os problemas relacionados com a água; Edição de livros; Publicação de livros.</p>



Processo: 271/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

<p>espetáculos cênicos; organização de espetáculos aéreos; apresentação de espetáculos ao vivo; serviços de espetáculos de laser; organização de espetáculos de música; produção de espetáculos de música; produção de espetáculos em palco; realização de espetáculos ao vivo; organização e direção de espetáculos aéreos; produção de espetáculos de entretenimento com cantores»</p>	
--	--

3.11 Resta, pois, apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, o exercício de comparação deve ser feito entre uma marca mista e uma marca nominativa:

MARCA REGISTRANDA	MARCA PRIORITÁRIA
	<p>World Water Forum</p>

Do ponto de vista nominativo e conceptual, ambas têm como elemento distintivo e dominante o facto de utilizarem a designação “Water World Forum” ou “World Water Forum”.

Os elementos nominativos são, em princípio, mais distintivos do que os elementos figurativos uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo (a não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdue mais facilmente na memória).

No caso *sub iudice*, em ambos os sinais há um elevado grau de semelhança a nível nominativo e conceptual, tratando-se de expressões verbais equivalentes.



Processo: 271/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt


Recurso de Propriedade Industrial

Por outro lado, este elemento nominativo é o dominante no sinal, sobretudo se pensarmos, como referimos, que a memória do consumidor vai reter o elemento nominativo e não propriamente o desenho ou grafismo usado pelos sinais. Com efeito, no tráfego mercantil as notas verbais acabam por assumir preponderância sobre o aspeto gráfico porque no quotidiano os produtos ou serviços procuram-se pelo respetivo nome e não pelo seu grafismo. Tal sucede, em particular, na utilização dos motores de busca da internet, para pesquisar o contacto, telefone ou local em que é prestado o serviço ou fornecido o produto associado à marca, o qual se faz normalmente por palavras.

Quanto à circunstância de haver outras marcas registadas com o vocábulo World Forum consideramos que as situações não são comparáveis, na medida em que aquilo que confere capacidade distintiva à marca prioritária é o facto de se referir a água.

Por tudo o exposto, considerando as semelhanças conceptuais - em que nas marcas avulta a expressão "Water World Forum" ou "World Water Forum"., e a identidade dos produtos/serviços potencialmente comercializados sob os sinais em presença, é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial ou institucional, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas/instituições. Daí que o consumidor médio pode ser levado a procurar os serviços de uma empresa (da recorrente ou da recorrida), crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial.

Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.

3.12. Alega a Recorrente que beneficia já de um registo de marca comunitária com idêntico sinal ().

Porém, a concessão de uma marca comunitária não vincula as entidades nacionais competentes para efeitos de registo de um sinal idêntico, na medida em que a marca nacional e a marca comunitária têm sistemas de registo diversos.

De facto, no âmbito do regime estabelecido no Regulamento (EU) nº 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, o EUIPO (Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia) apenas aprecia *ex officio* os motivos absolutos de recusa. Quantos aos motivos relativos – que constam do art. 8.º do Regulamento –, apenas serão objeto de análise quando invocados por um contra-interessado, isto é, o titular de uma marca anterior.





Processo: 271/22.0YHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Diferentemente, o INPI aprecia quer os motivos absolutos, quer os motivos de relativos de recusa, conforme resulta do disposto no art. 229.º do C. da Propriedade Intelectual, o que significa que pode recusar o registo de uma marca que se funde num juízo de confundibilidade com uma marca nacional ou comunitária anterior. Daí que possa, em abstrato, ser recusada uma marca nacional, por incompatibilidade com uma marca comunitária anterior, cujo sinal tenha sido admitido ao abrigo do sistema comunitário de registo (coexistindo as duas marcas em termos comunitários, por falta de oposição do titular da marca anterior).

Pelo exposto, conclui-se que não releva, no caso concreto, a concessão do registo comunitário da marca   para efeito de concessão do registo nacional.

3.13. Finalmente, alega a recorrente que a decisão recorrida não podia ter deixado de analisar a eficácia distintiva da marca World Water Forum, sendo irrelevante que o IPIUE tenha decidido há 9 anos atrás que a marca "WORLD WATER FORUM" tinha, então, eficácia distintiva, não podendo alhear-se que, hoje, as expressões "WORLD FORUM" e "FORUM WORLD" são vulgarmente utilizadas, em todo o mundo, na designação de serviços de organização de eventos, congressos, colóquios, etc, como se infere, a título de exemplo, das seguintes marcas comunitárias: na classe 41, com a expressão "WORLD FORUM": - 011152791, World Forum for Democracy Strasbourg 2012 - para assinalar serviços de organização de eventos, congressos, colóquios, etc. - 011318722, SKOLL WORLD FORUM ON SOCIAL ENTREPRENEURSHIP. - 013500012, THE EDUCATION WORLD FORUM. - 016159841, WFSA The World Forum on Shooting Activities. Nesse contexto, sustenta que a expressão "WORLD FORUM" deve ser considerada uma mera indicação que se tornou usual na linguagem corrente e nos hábitos leais e constantes do comércio.

Entendemos, porém, que não assiste razão ao recorrente. Se é verdade que a expressão "world forum" se generalizou, a verdade é que a sua capacidade distintiva se mantém quando conjugada com uma determinada área de atuação ou conhecimento, como sucede no caso concreto, em que a expressão world Forum se destina à discussão do tema "água". Na verdade, é possível imprimir carácter distintivo à expressão World Forum precisamente porque a mesma se restringe a um tema específico, que denuncia o seu campo de atuação.

*

Em face do exposto, e porque persistem motivos relativos de recusa do registo, deve manter-se a decisão recorrida que indeferiu o pedido de modificação oficiosa da marca registanda.



Processo: 271/22.OYHLSB
Referência: 503252

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 1

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se **julga improcedente o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca Nacional n.º 660890**



Custas pela Recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

*

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 24 de janeiro de 2023.

Sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual – Juiz 3, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 665340, julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.

Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA**I. RELATÓRIO**

TREVO AVENTUREIRO, LDA, veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que recusou o registo da marca nacional n.º 665340



para as classes 30 e 43 da classificação de Nice, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e seja admitida a concessão do registo da marca.

*

Alegou, em síntese, que:

1. A Requerente foi constituída em 14/05/2019, sendo na altura detida por dois sócios.
2. A Requerente é titular de estabelecimento comercial com objeto de negócio em cafetaria e
3. restauração sito na morada da sua sede.
4. A Requerente era titular/proprietária de marca nacional “Benjamin Coffee House”.
5. Por cessão de quotas celebrada em 28 de Abril de 2021, o sócio e ainda gerente J [REDACTED] adquiriu a quota de seu sócio, sendo titular das duas quotas da Requerente.
6. Foi transmitida a titularidade da marca nacional registada “Benjamin Coffee House” da Requerente para o ex-sócio H [REDACTED].
7. Desde o final do ano de 2019 que começaram a surgir divergências entre os sócios da Requerente, divergências que foram progredindo e se foram tornando insustentáveis, terminando apenas em Abril do corrente ano com o contrato de cessão de quotas referido no ponto anterior.
8. Desde o final do ano de 2019 e até Abril de 2021, o ex-sócio H [REDACTED] sempre mostrou especial interesse em tornar-se titular da marca “Benjamin Coffee House”.



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

9. Sabendo do interesse do seu sócio na indicada marca e perante a possibilidade da saída daquele, o sócio-gerente entendeu dar início à criação de nova marca, o que ocorreu sensivelmente em 21 junho 2020, apos ter realizado pesquisas nacionais e internacionais quanto à existência de marcas similares ou confundíveis, pesquisas que tiveram resultado negativo.
10. Desde tal data, progressivamente, o sócio-gerente realizou diversos atos preparatórios na utilização do sinal que ora pretende registar junto do INPI.
11. Em abril de 2021, a Requerente deu início à utilização pública, com conhecimento de todos, do sinal "MELBOURNE COFFEEHOUSE" que pretende registar – cfr. printscreens das redes sociais "Facebook" e "Instagram" juntos sob o documento 5 à resposta junta sob o documento 3.
12. Antes de instruir o pedido de registo de marca nacional, a Requerente realizou novas pesquisas quanto à existência de marcas similares ou confundíveis que tiveram resultado negativo.
13. Assim, e só pelos indicados motivos de conflito prolongado entre os sócios da Requerente, só resolvidos com a saída de um dos sócios daquela, foi possível proceder ao pedido de registo da marca nacional "MELBOURNE COFFEEHOUSE".
14. Se tal não tivesse acontecido e, tivesse, logo em Junho de 2020, quando criou e começou a fazer uso de tal marca, pedido o seu registo, a prioridade do registo da marca internacional "MELBOURNE COFFEE CO" não teria acontecido.
15. Contrariamente ao entendimento do INPI, da comparação entre os sinais não existe uma forte semelhança gráfica nem fonética.
16. Sendo certo que ambas as marcas usam as palavras "Melbourne" e "Coffee", no mais a própria estrutura e pronúncia da marca é bem diferente.
17. Apesar da coincidência na utilização por ambas as marcas dessas duas palavras, foneticamente o som é bastante diferente, assim como o grafismo, que não é confundível mesmo para o consumidor mais desatento.
18. O nome/designação de uma cidade ("MELBOURNE") e a designação de um bem ("COFFEE") não são suscetíveis de apropriação por ninguém, não podendo conferir direitos de exclusividade quanto à denominação em si nem quanto ao seu uso.
19. Por seu lado, os sinais são visualmente e graficamente diferentes, não tendo sequer qualquer semelhança entre si que não seja a utilização das palavras "MELBOURNE" e "COFFEE", mas, e ainda assim, e contrariamente ao defendido pelo INPI, a terminação "CO." e o termo "House", exatamente por serem de uso comum e terem função acessória, fazem divergir entre si as marcas, conferindo notória capacidade distintiva a ambas.



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

20. Com efeito, estamos cada vez mais numa esfera globalização mundial, na qual o uso de estrangeirismos, mais na língua inglesa é perfeitamente natural e totalmente compreendida pelos consumidores, em especial os potenciais consumidores que pertencem ao público-alvo da Requerente, jovens em idade adulta com domínio, conhecimento e familiaridade com a língua inglesa, que compreendem, usam e dominam tao bem quanto a portuguesa.
21. "HOUSE" significando "casa", combinado com "COFFEE" enuncia "cafeteria; "CO." é a abreviatura da palavra "Corporation", equivalente nos países anglo-saxónicos a "empresa", sem qualquer referência específica à forma de operar no mercado.
22. Por sua vez, importa evidenciar que o campo geográfico de atividade e o âmbito de atuação são bem diferentes.
23. A marca internacional e a marca nacional aqui em análise, ao contrario do invocado no despacho de recusa de fls. dos autos, ainda que pertençam à mesma classificação, não existe entre ambas qualquer elo de afinidade, coincidindo quanto à tipologia, publico alvo e canais de distribuição, isto porque, a marca internacional "MELBOURNE COFFEE CO.", titulada pela empresa sediada na Austrália, noutro continente e, até ao momento, não tem qualquer representação comercial ou evidencia de operar no mercado europeu, menos ainda em Portugal. – cf. página eletrónica da "MELBOURNE COFFEE CO." disponível em <https://www.melbournecoffeeco.com.au/>.
24. O projeto e área de atividade são também bastante diferentes: a "MELBOURNE COFFEE CO." pretende prestar os seus serviços em artigos elétricos, já fora de circulação, num ambiente de história revivalista; Já a "MELBOURNE COFFEEHOUSE" marca um café/restaurante com estabelecimento fixo estável, no caso, sediada em Lisboa.
25. Em conclusão, os sinais e seu uso são identificadores do projeto e objeto social bem diferente entre si, não são confundíveis as marcas e portanto insuscetíveis de induzir o consumidor em erro, não estando impossibilitado o seu uso em simultâneo, muito menos com milhares de quilómetros de distância.
26. Por fim, sem prescindir, no âmbito nacional, o CPI, no seu art. 213º estabelece o regime da marca livre, dispondo que "aquele que usar marca livre ou não registada por prazo não superior a seis meses tem, durante esse prazo, direito de prioridade para efetuar o registo, podendo reclamar contra o que for requerido por outrem".
27. Ora, e pelo menos desde Abril de 2021, usa livremente a Requerente o sinal "MELBOURNE COFFEEHOUSE, fazendo-o publicamente e à vista e conhecimento de todos, gozando do direito de prioridade para efetuar o registo a nível nacional, não tendo ultrapassado os seis meses de prazo nessa disposição consagrados, proteção desde já requer a V. Exas. lhe seja conferida.



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

Citada em 06 de maio de 2022, a Recorrida não apresentou resposta ao recurso.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, bem como a consulta ao WIPO IP Portal encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 04/05/2021, a Recorrente pediu o registo da marca nacional nº 665340:



2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos da classificação de Nice:
CLASSE 30: café; bebida à base de chá; bebidas à base de café; bebidas à base de café contendo gelado ("affogato"); bebidas à base de café que contêm leite; bebidas à base de chocolate; café verde; café moído; café descafeinado; café de infusão; café em grão; bebidas de café; café com chocolate; sacos de café; bebidas feitas de café; grãos de café torrados; bebidas geladas à base de café.
CLASSE 43: serviços de fornecimento de comida para fora (takeaway); serviços de restaurante com venda de comida para fora; serviços de restaurante para o fornecimento de comida rápida.
3. Encontra-se registada desde 06/02/2020 a Marca internacional nº 1547232, com o seguinte sinal:



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial



da titularidade de MELBOURNE COFFEE COLLECTIVE PTY LTD, para os seguintes produtos:

CLASS 30ª: "coffee; packaged tea; beverages made of tea; chocolate; chocolate beverages; drinking chocolate; chocolate based products; chocolate coated coffee beans; confectionery; confectionery bars; candy bars; coffee beans; foods prepared from cereals, grains, flour, maize, tapioca, sago, sugar and cocoa; food preparations made from bread, pastry and confectionery; cakes; pastries; muffins; doughnuts; biscuits; fruit slices being confectionery and jelly candies; pies; tarts; flavoured coffee; ice cream; ice desserts; frozen yoghurt; yoghurt confectionery; breakfast cereals; cereal bars; muesli; muesli bars; bread; sandwiches; coffee products; toasted sandwiches; bread wraps; toasted wraps; filled rolls; toasted filled rolls; coffee flavourings; coffee substitutes; tea; tea leaves; tea-bags.";

CLASS 43ª: "preparation of food and drink; canteens; snack-bar services; bar services; catering services; contract catering services; business catering services; mobile catering services; consultancy, advisory and information services in relation to the provision of food and drink; providing food and drink; arranging for the provision of food and drink; providing food and drink as part of hospitality services; takeaway food and drink services; coffee shop services; cafe services; cafeteria services; restaurant services.".

4. A referida marca vigora para todo o espaço da União Europeia, Canadá, China, Reino Unido, Indonésia, Malásia, Índia, Nova Zelândia, Singapura, Estados Unidos e Vietname, ao abrigo do Protocolo de Madrid.
5. O INPI recusou o registo da marca referida em 1.º, por despacho do Diretor do Instituto, de 08 de outubro de 2021.

Inexistem factos não provados com relevância para a decisão a proferir.



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecdi:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tríplice avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Tel: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a percepção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à **similitude de produtos**, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a “possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

consumidor normal e médio nos mesmo locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais” - cf. Acórdão do TJUE de **29 de Setembro de 1998. – Canon, in** <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e **acórdão do TRL** de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao **risco de confusão** o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

(acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*

3.8. Quanto ao **risco de associação**, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997.

in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>

*

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que a marca da titularidade de MELBOURNE COFFEE COLLECTIVE PTY LTD é prioritária, tendo sido registada em 2020, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Por outro lado, ambas as marcas encontram-se vocacionadas para assinalar produtos das classes 30 e 43 da classificação de Nice, existindo identidade entre estes, pelo que existe o risco de coincidência quanto ao público alvo e canais de distribuição – vide factos provados 2.º e 3.º.



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual

Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, o exercício de comparação deve ser feito entre dois sinais mistos:

Sinal registando	Sinal prioritário

No caso *sub iudice*, há um elevado grau de semelhança a nível nominativo, que deriva da utilização dos vocábulos Melbourne Coffee.

Por outro lado, o elemento nominativo é o dominante no sinal e é o elemento que permanece na memória do consumidor (que vai reter o nome da marca e não propriamente o grafismo usado pelos sinais). Com efeito, no tráfego mercantil as notas verbais acabam por assumir preponderância sobre o aspeto gráfico porque no quotidiano os produtos ou serviços procuram-se pelo respetivo nome e não pelo seu grafismo. O facto de se tratarem de marcas mistas – recorrendo, para além de um sinal nominativo a um sinal figurativo – não afasta, pois, a proximidade conceptual entre ambas, a qual avulta como elemento dominante.

A articulação do vocábulo Coffee com House na marca registanda não permite introduzir um elemento diferenciador, uma vez que os conjuntos verbais continuam a ser muito próximos:

Melbourne Coffeehouse / Melbourne Coffee Co.

Acresce que, os produtos oferecidos por uma e outra marca estão em concorrência direta o que agrava o risco de confusão ou associação. Cabe aqui chamar à colação a jurisprudência do TJUE no Acórdão SABEL/PUMA, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22), no qual se refere que «A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.

Em suma, considerando as semelhanças nominativas – em que nas marcas avulta a palavra “Melbourne” – e a identidade total dos produtos potencialmente comercializados sob os sinais em presença, é provável que o consumidor possa confundir as marcas e pensar que os serviços solicitados têm a mesma proveniência empresarial, ou estão de alguma forma ligados por uma qualquer relação comercial/societária de grupo de empresas. Daí que o consumidor médio pode ser levado a procurar os serviços de uma empresa (da recorrente ou da recorrida), crendo, falsamente, que procedem da mesma origem empresarial.

Sendo a função principal do direito das marcas diferenciar a origem empresarial dos produtos e serviços dos prestados pelos concorrentes, cremos que a coexistência das duas marcas não permitiria cumprir o objetivo em presença.

Por outro lado, como refere o INPI, ainda que o recorrente tivesse reivindicado o uso de marca livre e não registada nos termos do disposto no art. 213.º do C. da Propriedade Industrial, não teria prioridade em face da marca registada, na medida em que esta foi concedida em 6 de fevereiro de 2020 e o registo nos presentes autos foi solicitado em 4 de maio de 2021, podendo apenas retroagir a 04 de novembro de 2021.

Por fim, o facto de as empresas alegadamente não coincidirem em termos atuação territorial também não releva, na medida em que o facto decisivo é o âmbito geográfico da marca/sinal, e, no caso da marca prioritária, esta vigora na União Europeia por força da indicação feita ao abrigo do Acordo de Madrid e do disposto no art. 189.º do Regulamento (EU) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Por tudo o exposto, o registo da marca nacional n.º 665340 deve ser recusado, mantendo-se a decisão recorrida.



Processo: 443/21.6YHLSB
Referência: 512768

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se **indefere o recurso apresentado, mantendo-se o despacho recorrido que recusou o registo da marca nacional n.º 665340 com o sinal:**



Custas pela recorrente (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da ação: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 17.01.2023.

PATENTES DE INVENÇÃO

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2930276	2015.03.23	2023.03.16	AQUA EXPERT AB	SE	E03B 11/02 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3129067	2015.03.18	2023.03.17	GENZYME CORPORATION	US	A61K 47/60 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3294648	2016.05.09	2023.03.17	FPS FOOD PROCESS SOLUTIONS CORPORATION	CA	B65G 21/18 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3488968	2016.12.08	2023.03.16	STEINEMANN TECHNOLOGY AG	CH	B24B 21/08 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3537056	2019.03.07	2023.03.16	AERMEC S.P.A.	IT	F24F 13/26 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3578902	2019.05.16	2023.03.16	ATLANTIC INDUSTRIE	FR	F24H 9/20 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3600757	2018.03.21	2023.03.17	COMAU LLC	US	B23K 37/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3674513	2008.04.11	2023.03.16	HALLIBURTON ENERGY SERVICES, INC.	US	E21B 23/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3710224	2018.10.23	2023.03.16	EREMA ENGINEERING RECYCLING MASCHINEN UND ANLAGEN GESELLSCHAFT M.B.H.	AT	B29C 48/62 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3737149	2018.12.29	2023.03.16	VIVO MOBILE COMMUNICATION CO., LTD.	CN	H04W 36/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3743406	2019.01.25	2023.03.17	TMEM16A LIMITED	GB	C07D 213/72 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3784928	2019.04.25	2023.03.16	ANDRITZ OY	FI	F16H 55/12 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3809600	2019.04.23	2023.03.16	AIMPLAS - ASOCIACIÓN DE INVESTIGACIÓN DE MATERIALES PLÁSTICOS Y CONEXAS	ES	H04B 3/14 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3820821	2018.07.12	2023.03.16	VOLKER DAMANN	DE	C02F 1/24 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3897595	2019.12.19	2023.03.16	LABORATOIRES THEA	FR	A61K 31/05 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3897758	2019.12.19	2023.03.16	FKUR PROPERTY GMBH	DE	A61L 15/18 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3971045	2020.09.17	2023.03.17	NÜWIEL GMBH	DE	B60T 7/20 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
3010519	2014.06.13	2022.12.13	DNATRIX, INC.	US	
3482210	2017.07.06	2023.01.06	PROTHENA BIOSCIENCES LIMITED	IE	
3655079	2018.06.22	2022.12.21	PERLEN PACKAGING AG, PERLEN	CH	
3681459	2018.09.06	2023.03.06	OROFINO PHARMACEUTICALS GROUP SRL	IT	
3682167	2018.09.04	2023.03.06	ALMEVA EAST EUROPE S.R.O.	CZ	

MODELOS DE UTILIDADE**Recusas - FC4K**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
12191	2022.11.23	2023.03.17	PEDRO MIGUEL FERREIRA ROMEIRO	PT		recusado nos termos do nº5 do artigo 129º do cpi.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **6847** (12) **Y**
 (22) 2023.03.05
 (30)
 (71) **PT PAULA CRISTINA GOMES MOREIRA**
 (72) **PAULA CRISTINA GOMES MOREIRA**
 (51) **LOC (10) CL. 03-01**
 (54) **ARGOLAS PARA CHAVES; CAPA PARA
 TELEMÓVEIS; MALETAS PARA
 DOCUMENTOS; BOLSOS DE
 TRANSPORTE; MALAS [BAÚS]; BOLSOS DE
 TRANSPORTE**

(28) 6

(57) (55)

PRODUTO 1: PORTA CHAVES EM COURO , COM ARGOLA PARA CHAVES.

PRODUTO 2: BOLSA PARA TELEMÓVEL EM COURO COM OPÇÃO DE ALÇA PARA PENDURAR .

PRODUTO 3: PORTA CARTÕES, DOCUMENTOS TIPO CARTÃO DO CIDADÃO EM COURO .

PRODUTO 4: BOLSA EM COURO PARA MOEDAS

PRODUTO 5: MALA, BOLSA PARA TRANSPORTAR PEQUENOS PERTENCES NO DIA A DIA EM COURO.

PRODUTO 6: BOLSO/ A EM COURO PARA TRANSPORTAR MOEDAS.



Figura 1.2



Figura 1.3



Figura 1.1

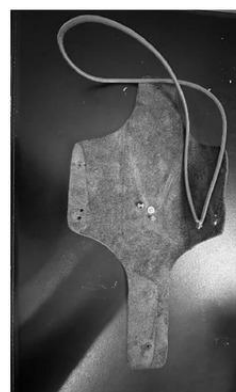


Figura 2.1



Figura 2.2

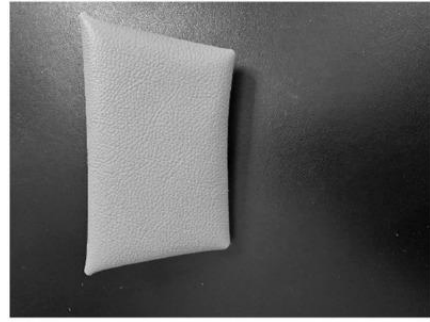


Figura 3.3

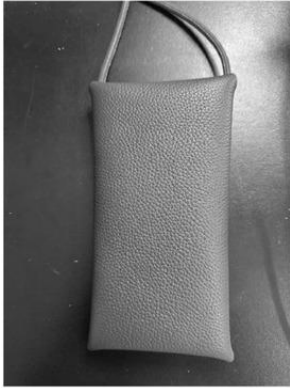


Figura 2.3

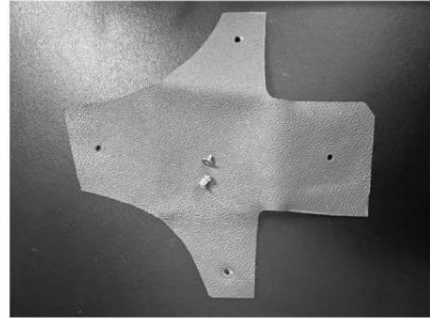


Figura 4.1

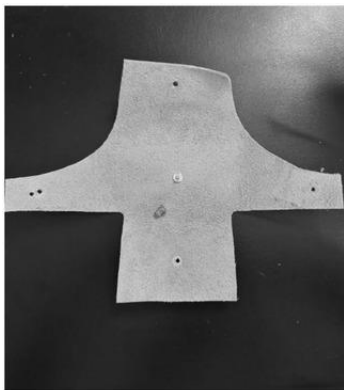


Figura 3.1

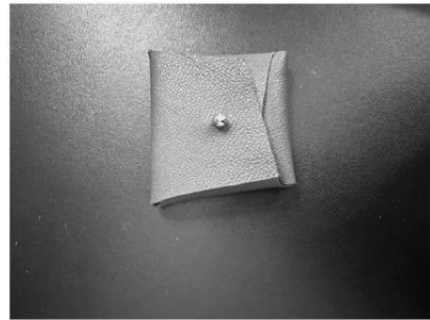


Figura 4.2



Figura 3.2

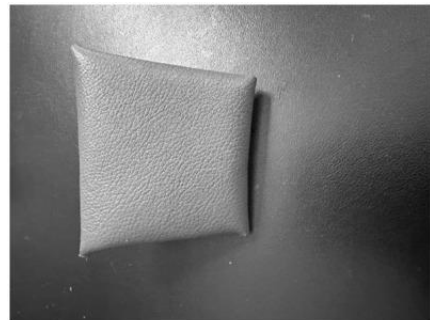


Figura 4.3

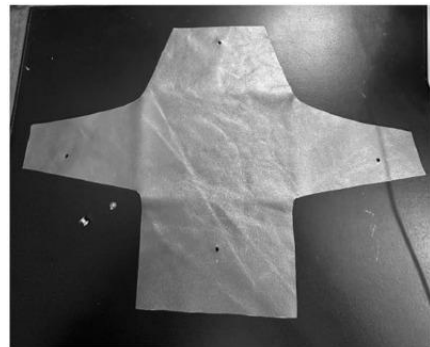


Figura 5.1

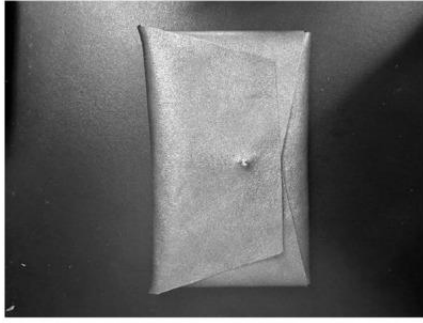


Figura 5.2

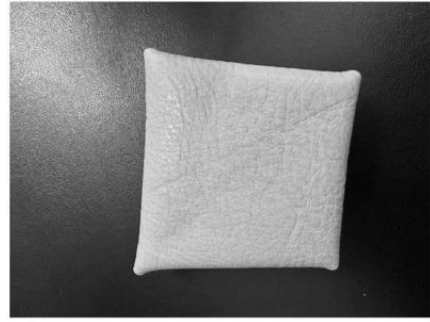


Figura 6.3



Figura 5.3

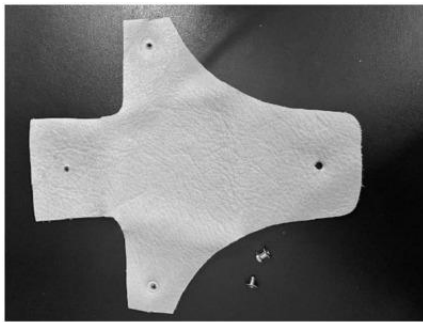


Figura 6.1



Figura 6.2

Outros Atos - HK4Y

6421. – POR TER SIDO REVOGADO AO ABRIGO DO ART. 22º DO CPI, O DESPACHO DE RECUSA PUBLICADO A PÁG.52 DO BPI DE 2023.03.08, DEVE SER CONSIDERADO SEM EFEITO .

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- | | | | |
|---|------------|---|------------|
| (210) 696681 | MNA | (210) 700678 | MNA |
| (220) 2022.12.12 | | (220) 2023.02.21 | |
| (300) | | (300) | |
| (730) PT ANABELA GASPAR MENDES | | (730) PT INDIRE EDIFÍCIOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA | |
| (511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS. | | (511) 37 EDIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀRENOVAÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀRECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO. | |
| 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO. | | (591) PANTONE 396 (VERDE); PANTONE 158 (LARANJA); PANTONE 453 (CINZA CLARO); PANTONE COOL GRAY 10 (CINZA ESCURO). | |
| (591) | | (540) | |
| (540) | | | |



(531) 26.4.7 ; 26.4.22 ; 27.5.17 ; 27.5.25

por ter sido publicado com inexactidão no bpi 2022/12/22, novamente se publica este pedido



- | | | |
|---|------------|------------------------|
| (210) 699519 | MNA | (531) 26.4.9 ; 27.5.11 |
| (220) 2023.02.01 | | |
| (300) | | |
| (730) PT MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO | | |
| (511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO. | | |
| (591) | | |
| (540) | | |



(531) 2.9.1 ; 26.11.9

- | | |
|--|------------|
| (210) 700686 | MNA |
| (220) 2023.02.19 | |
| (300) | |
| (730) PT CARLA JOHANA JAIMES SOARES | |
| (511) 07 TOSQUIADORAS DE ANIMAIS. | |
| 41 ADESTRAMENTO DE ANIMAIS. | |
| 44 CUIDADOS PARA ANIMAIS. | |
| (591) | |
| (540) | |



(531) 27.5.13

(210) **700700** MNA

(220) 2023.02.21

(300)

(730) **PT MAVU UNIPessoal, LDA**

(511) 29 FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES.

(591) 313130; 39a759; d1e06b; acd266

(540)



(531) 6.19.9; 18.1.8

(210) **701117** MNA

(220) 2023.02.28

(300) 2022.12.15 PT ART. 213

(730) **PT LENARGATECNIC, LDA.**

(511) 19 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTUMESCENTES; REVESTIMENTOS [MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO]; GESSO [MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO]; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM BETUME; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM BETÃO; ARGAMASSA; ARGAMASSA SECA; ARGAMASSA MISTURADA; ARGAMASSA REFRATÁRIA; ARGAMASSA EPÓXI; ARGAMASSA DE REVESTIMENTO; ARGAMASSA DE CAL; ARGAMASSA DE GIPSITA; LAJES DE ARGAMASSA; MISTURAS DE ARGAMASSA; ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO.

(591)

(540)

BETFINISH*prioridade de marca livre nos termos do art. 213º do cpi*(210) **701583**

(220) 2023.03.08

(300)

(730) **PT REDE RECORD DE TELEVISÃO - EUROPA, S.A.**

(511) 38 TELECOMUNICAÇÕES: TRANSMISSÕES DE PROGRAMAS OU DE HORÁRIOS DE PROGRAMAS DE CINEMA, TELEVISÃO, RÁDIO, VIDEO-TEXTO E TELETEXO; DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS (AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS); RECOLHA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO GENÉRICA NO CONTEXTO DOS SERVIÇOS DAS AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM PORTAL NA INTERNET, ESPECIALMENTE UM CONTENDO PROGRAMAS DE VÍDEO A PEDIDO; EXPLORAÇÃO DE UM SERVIÇO DE TELEVISÃO POR SUBSCRIÇÃO DE ASSINATURA, INCLUÍDOS NESTA CLASSE, ESPECIALMENTE SOB A FORMA DE CANAIS DE TELEVISÃO PAGOS (TELEVISÃO DE ACESSO PAGA) E DE VÍDEO A PEDIDO. AGÊNCIAS DE IMPRENSA E INFORMAÇÃO (NOTÍCIAS); SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES RADIOFÓNICAS, TELEGRÁFICAS, TELEFÓNICAS OU DE VIDEO-COMUNICAÇÕES POR TODAS AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÕES RADIOFÓNICA; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ACTIVIDADES DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES (TRANSMISSÃO) POR INTERMÉDIO DE TERMINAIS DE VIDEOGRAFIA INTERACTIVA, DE COMUNICAÇÕES TELEFÓNICAS, RADIO-TELEFÓNICAS E INFORMÁTICAS, ACESSÍVEIS POR CÓDIGO DE ACESSO OU NOME DE DOMÍNIO, NOMEADAMENTE NO ÂMBITO DE DIVERTIMENTOS, DE EDUCAÇÃO, DE SONDAgens E DE EMISSÕES DE CONCURSOS TELEVISIVOS OU RELACIONADOS COM OS MESMOS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES ACESSÍVEIS POR CÓDIGO DE ACESSO A PARTIR DOS BANCOS DE DADOS MULTIMÉDIA.

(591) Amarelo; Azul; azul claro; azul escuro; branco; preto; cinzento; vermelho; cor de rosa

(540)



(531) 25.5.2

(210) **701598** MNA

(220) 2023.03.07

(300)

(730) **PT MIMOS DO BOSQUE - UNIPessoal, LDA.**

(511) 30 ALMOÇOS EMBALADOS COMPOSTOS POR ARROZ, COM ADIÇÃO DE CARNE, PEIXE OU LEGUMES; ALIMENTOS PREPARADOS SOB A FORMA DE MOLHOS.

(591) LARANJA; BRANCO

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.20 ; 29.1.98

(540)



(531) 18.1.9 ; 18.1.18 ; 24.1.12

- (210) **701627** **MNA**
 (220) 2023.03.08
 (300)
 (730) **PT TOURIBARROSO, LDA**
 (511) 36 ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE IMÓVEIS; AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; GESTÃO IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA PARA EMPRESAS; GESTÃO IMOBILIÁRIA DE CASAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ARRENDAMENTO DE CASAS; ARRENDAMENTO DE ESCRITÓRIOS; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES PLENAS; ARRENDAMENTO E ALUGUER DE ALOJAMENTO PERMANENTE.
 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO.
 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES MÓVEIS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES SELF-SERVICE; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; RESTAURANTES PARA TURISTAS; RESTAURANTES DE GRELHADOS.
 (591) VERMELHO; AZUL; BRANCO; DIVERSAS.

- (210) **701631** **MNA**
 (220) 2023.03.08
 (300)
 (730) **PT CASAS DA LEVADA - TURISMO RURAL, LDA**
 (511) 33 SIDRA DOCE.
 (591) PRETO E BEIGE
 (540)



(531) 5.1.3

- (210) **701655** **MNA**
 (220) 2023.03.08
 (300)
 (730) **FR ITM ENTREPRISES**
 (511) 09 PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÕES DESCARREGADAS EM FORMATO ELETRÔNICO DA INTERNET; PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS INTERATIVAS.
 16 PRODUTOS DE IMPRESSÃO; BROCHURAS; CATÁLOGOS; IMPRESSO; JORNAIS; PERIÓDICOS; REVISTAS; PANFLETOS; JORNAIS [PERIÓDICOS]; CADERNOS DIÁRIOS EM BRANCO; BOLETINS INFORMATIVOS; BOLETINS; CARTAZES; SINAIS DE PAPEL; AUTOCOLANTES (PAPELARIA); BANDEIRAS DE PAPEL; BILHETES; LIVROS DE RECIBOS; ETIQUETAS E CUPÕES EM PAPEL; SACOLAS DE PAPEL; SACOS DE COMPRAS EM PLÁSTICO; ENVELOPES, BOLSAS, FILMES E FOLHAS DE PAPEL OU PLÁSTICO PARA EMBALAGEM; CARTÕES DE FIDELIDADE EM PAPEL, CARTÃO OU PLÁSTICO OU MATERIAIS PLASTIFICADOS, NÃO MAGNÉTICOS.

- 35 PUBLICIDADE, EM ESPECIAL POR CORREIO, RÁDIO, TELEVISÃO, ONLINE NUMA REDE INFORMÁTICA; DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO (FOLHETOS, PANFLETOS, IMPRESSOS, AMOSTRAS); CORREIO PUBLICITÁRIO; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA FINS RETALHISTAS; DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE OPERAÇÕES PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS COM FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS EM QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA VENDA A RETALHO NAS ÁREAS DA SAÚDE, HIGIENE, PERFUMARIA, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, TÊXTEIS, RETROSARIA, JOALHARIA, RELOJOARIA, ÓTICA, MARROQUINARIA, JARDINAGEM, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, BRICOLAGEM, FERRAMENTAS, MOBILIÁRIO, INTERIORES E DECORAÇÃO EXTERIOR DA CASA, PUERICULTURA, JOGOS E BRINQUEDOS, COZINHA E MESA, PAPELARIA; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM PONTOS DE VENDA POR MEIO DE EXPOSITORES E POR MEIO DE ECRÃS DE TELEVISÃO, ECRÃS DE COMPUTADOR OU ECRÃS DE EXIBIÇÃO; AGRUPAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS (COM EXCEÇÃO DO SEU TRANSPORTE), PERMITINDO AO CONSUMIDOR VER E COMPRAR CONVENIENTEMENTE, PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO NAS ÁREAS DA SAÚDE, HIGIENE, PERFUMARIA, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO, TÊXTEIS, RETROSARIA, JOALHARIA, RELÓGIOS, ÓCULOS, MARROQUINARIA, JARDINAGEM, ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, BRICOLAGE, FERRAMENTAS, MÓVEIS, DECORAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR DA CASA, PUERICULTURA, JOGOS E BRINQUEDOS, COZINHA E MESA, ARTIGOS DE PAPELARIA.
- 38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DIFUSÃO DE INFORMAÇÕES POR MEIOS TELEMÁTICOS, AUDIOVISUAIS, TELEFÓNICOS, ELETRÓNICOS E ATRAVÉS DE REDES MUNDIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES, TAIS COMO A INTERNET; TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; FORNECIMENTO DE GRUPOS DE DISCUSSÃO E FÓRUMS NA INTERNET; SERVIÇOS DE EXIBIÇÃO ELETRÔNICA (TELECOMUNICAÇÕES); EMISSÕES DE RÁDIO OU TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS AUDIOVISUAIS.
- 41 ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA FINS CULTURAIS; OPERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES NÃO DESCARREGÁVEIS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE BROCHURAS, CATÁLOGOS, JORNAIS, PERIÓDICOS, REVISTAS E BOLETINS INFORMATIVOS EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS NA INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ENTRETENIMENTO INTERATIVO ON-LINE; ENTRETENIMENTO AO VIVO.

(591) Vermelho; Preto
(540)



(531) 2.9.1

(210) **701657** MNA

(220) 2023.03.09

(300)

(730) IE **IRISH DISTILLERS INTERNATIONAL LIMITED**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).

41 SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, NOMEADAMENTE, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE FESTAS, EVENTOS SOCIAIS DE DIVERTIMENTO E ATUAÇÕES MUSICAIS AO VIVO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BEBIDAS ALCOÓLICAS ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, EXIBIÇÕES, FEIRAS OU SESSÕES DE DEGUSTAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES E JOGOS NO CAMPO DO ENTRETENIMENTO E DESPORTOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS SOBRE O TEMA DA ARTE, MÚSICA, MODA OU CINEMA.

43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE BAR.

(591)

(540)

**JAMESON ARRAIAL ST.
PATRICK'S**

(210) **701707** MNA

(220) 2023.03.09

(300)

(730) **PT BUILDIFY, LDA**

(511) 37 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS; REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIOS; REMODELAÇÃO DO INTERIOR DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE REMODELAÇÃO DE APARTAMENTOS.

(591) E30613; 1D1D1B

(540)



(531) 26.4.4 ; 26.4.19

CLINICALVOR

- (210) **701718** MNA
 (220) 2023.03.09
 (300)
 (730) **PT DECOREVE MADEIRA - MÓVEIS E DECORAÇÕES, LDA**
 (511) 20 MOBILIÁRIO.
 42 CONSULTADORIA RELACIONADA COM SELEÇÃO DE CORTINADOS [DECORAÇÃO DE INTERIORES]; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; DECORAÇÃO DE INTERIORES DE EDIFÍCIOS.
 (591) CASTANHO; BEGE; AZUL
 (540)



(531) 7.1.24 ; 27.99.4 ; 27.99.13 ; 29.1.4 ; 29.1.7

- (210) **701726** MNA
 (220) 2023.03.09
 (300)
 (730) **PT HERDEIROS DE SIMÃO MEIRA, LDA**
 (511) 29 BACALHAU [NÃO VIVO].
 (591)
 (540)

BACALHAU DOURADO DO MEIRA

- (210) **701727** MNA
 (220) 2023.03.09
 (300)
 (730) **PT CLINICALVOR UNIPESSOAL, LDA.**
 (511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS.

(591)
(540)

- (210) **701728** MNA
 (220) 2023.03.09
 (300)
 (730) **PT SALUSPLANET LDA**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS PARA FINS EDUCATIVOS.

(591)
(540)

PORTUGAL HEALTH SUMMIT SHAPING THE FUTURE OF HEALTH

- (210) **701730** MNA
 (220) 2023.03.09
 (300)
 (730) **PT PARTILHA FIDEDIGNA - UNIPESSOAL LDA**
 (511) 09 BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; APLICAÇÕES DE FLUXO DE TRABALHO; APLICAÇÕES DE SOFTWARE INFORMÁTICO DESCARREGÁVEIS; APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS DESTINADAS A DISPOSITIVOS MÓVEIS; APLICAÇÕES MÓVEIS; APLICAÇÕES PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO E PARA EMPRESAS; PACOTES DE SOFTWARE; PLATAFORMAS DE SOFTWARE COLABORATIVO [SOFTWARE]; PLATAFORMAS PARA SOFTWARE DE GESTÃO COLABORATIVA; SOFTWARE APLICACIONAL DESCARREGÁVEL; SOFTWARE APLICATIVO DESCARREGÁVEL PARA TELEFONES INTELIGENTES; SOFTWARE APLICATIVO PARA TELEMÓVEIS; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA COMPUTADORES; SOFTWARE PARA CONTROLO DO TEMPO; SOFTWARE PARA GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO; SOFTWARE PARA GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS.

(591)
(540)



(531) 26.4.5 ; 26.11.12 ; 27.5.10

(210) **701731** MNA

(220) 2023.03.09

(300)

(730) **TR KEREVÝTAÐ GIDA SANAYÝ VE TÝCARET A.Ş.**

(511) 29 CARNE; PEIXE; AVES E CAÇA; EXTRATOS DE CARNE; FRUTOS E LEGUMES EM CONSERVA, CONGELADOS, SECOS E COZIDOS; GELEIAS; COMPOSTAS; OVOS; LEITE, QUEIJO, MANTEIGA, IOGURTE E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS; CHANTILLY EM PÓ E LÍQUIDO; CREME DE LEITE; ÓLEOS E GORDURAS PARA USO ALIMENTAR; SOPAS; LEGUMINOSAS EM CONSERVA, CONGELADAS, SECAS E COZIDAS.

30 CAFÉ; CHÁ; CACAU E SEUS SUCEDÂNEOS; ARROZ; MACARRÃO; TAPIOCA E SAGU; FARINHA DE ARROZ; FARINHA E PREPARAÇÕES FEITAS DE CEREAIS; PÃO; PASTELARIA E CONFEITARIA; CHOCOLATE; GELADOS; SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS; PUDINS; AÇÚCAR; AÇÚCAR EM PÓ; BAUNILHA; MEL; MELAÇO; FERMENTO; FERMENTO EM PÓ; AMIDO; SEMOLINA; SAL; TEMPEROS; ESPECIARIAS; ERVAS EM CONSERVA; VINAGRE; MOLHOS; MOLHOS PICANTES; MOLHOS PARA CHURRASCO E OUTROS CONDIMENTOS; GELO (ÁGUA CONGELADA); KETCHUP; MAIONESE; MOSTARDA.

(591)

(540)

BIZIM

(210) **701737** MNA

(220) 2023.03.10

(300)

(730) **ES CONFORDES, S.L.**

(511) 20 COLCHÕES.

(591) Pantone 2975C; Pantone 7461C; Pantone 7463C

(540)



(531) 26.1.5 ; 26.99.3 ; 26.99.20 ; 29.1.4

(210) **701738** MNA

(220) 2023.03.10

(300)

(730) **PT PROJECT SÃO JOÃO DE DEUS S.A.**

(511) 35 PROMOÇÃO (PUBLICIDADE); MARKETING IMOBILIÁRIO; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA REDE DE COMUNICAÇÕES ON-LINE NA INTERNET; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DISSEMINAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, PANFLETOS E MATERIAL IMPRESSO]; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICOS.

36 SEGUROS; NEGÓCIOS FINANCEIROS; NEGÓCIOS MONETÁRIOS; NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS FINANCEIROS RELACIONADOS COM BENS IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTOS (APARTAMENTOS); ALUGUER DE APARTAMENTOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS E APARTAMENTOS; ALUGUER DE ESPAÇO PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS (IMOBILIÁRIO); ALUGUER DE PROPRIEDADES; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ALUGUER OU ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE ANDARES; ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO (APARTAMENTOS); ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; ARRENDAMENTO DE EDIFÍCIOS; ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES PLENAS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; CONSULTAS IMOBILIÁRIAS; FINANCIAMENTO DE PROJETOS IMOBILIÁRIOS; FINANCIAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROPRIEDADES; FINANCIAMENTO PARA PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE IMÓVEIS; GESTÃO DE PROPRIEDADES (BENS IMOBILIÁRIOS); GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE APARTAMENTOS; SERVIÇOS DE

AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS (EM NOME DE TERCEIROS); SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES.

(591)
(540)

PULSE
LISBOA

(531) 27.5.1

(210) **701739** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT ALEGRETE 1375, LDA
(511) 33 BEBIDAS ALCÓOLICAS (COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS), INCLUINDO VINHOS, AGUARDENTES E LICORES.

(591)
(540)

SUSANA ALEGRETE MENANO
1375

(210) **701759** MNA
(220) 2023.03.08
(300)
(730) PT COLINA RUBRA LDA
(511) 40 TRATAMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.
43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.

(591) Vermelho, preto, verde
(540)



(531) 27.5.9

(210) **701777** MNA
(220) 2023.03.09
(300)
(730) PT GONÇALO DA SILVA PITAÇA DE CAMPOS

PT TIAGO AMORIM BESSA TEOTÓNIO
PEREIRA

(511) 25 ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; VESTUÁRIO DE ATLETISMO; VESTUÁRIO DE CICLISTA; VESTUÁRIO DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO DE TRIATLO; VESTUÁRIO INFORMAL; VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA; VESTUÁRIO PARA SURF; CALÇADO PARA DESPORTO; CALÇADO PARA GINÁSTICA; CALÇADO PARA VESTUÁRIO INFORMAL; ROUPA DE GINÁSTICA; CHAPÉUS E BONÉS DE DESPORTO; CALÇAS DE JOGGING; CALÇAS DE GOLFE; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE TREINO; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CASACOS DE DESPORTO; FATOS PARA SNOWBOARDING; LEGGINGS PARA DESPORTO; LUVAS; MEIAS DE DESPORTO; MEIAS DE TÊNIS; SWEATSHIRTS; T-SHIRTS; VESTUÁRIO DE PRAIA.

(591)
(540)



POCA POCO

B R N D C L U B T R I C I O S

(531) 2.7.2 ; 2.7.13 ; 5.13.4 ; 27.5.10

(210) **701778** MNA
(220) 2023.03.09
(300)
(730) PT SANTOS & SEIXO - WINES
DISTRIBUIÇÃO, LDA.

(511) 33 BEBIDAS ALCÓOLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCÓOLICOS; BEBIDAS ALCÓOLICAS EXCETO CERVEJA; CIDRA; CIDRAS; PREPARAÇÕES ALCÓOLICAS PARA FAZER BEBIDAS; PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCÓOLICAS.

(591)
(540)

VALLE DA AZENHA

(210) **701779** MNA
(220) 2023.03.09
(300)
(730) PT MAGICAL MORNING - LDA.
(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.10 ; 27.5.13 ; 27.5.17

(210) **701780** MNA

(220) 2023.03.09

(300)

(730) **PT CAVES DA MONTANHA - A. HENRIQUES, SA.**

(511) 33 BEBIDAS ALCÓOLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
 ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCÓOLICOS; BEBIDAS
 ALCÓOLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES
 PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCÓOLICAS;
 PREPARAÇÕES ALCÓOLICAS PARA FAZER
 BEBIDAS.

(591)

(540)

ARCO do DUQUE

(531) 27.5.1

(210) **701784** MNA

(220) 2023.03.09

(300)

(730) **PT PAULO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA HENRIQUES**

(511) 04 COMBUSTÍVEIS E MATÉRIAS DE ILUMINAÇÃO;
 LUBRIFICANTES E GORDURAS INDUSTRIAIS,
 CERAS E LÍQUIDOS; ADITIVOS (NÃO QUÍMICOS)
 PARA COMBUSTÍVEIS PARA IMPEDIR A
 FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NA CÂMARA DE
 COMBUSTÃO; ADITIVOS (NÃO QUÍMICOS) PARA
 PRODUTOS PETROLÍFEROS; ADITIVOS
 ANTICONGELANTES NÃO QUÍMICOS PARA
 COMBUSTÍVEIS; ADITIVOS DE PETRÓLEO
 [PETROQUÍMICOS]; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS
 PARA INTENSIFICADORES DE COMBUSTÃO;
 ADITIVOS PARA COMBUSTÍVEL DESTINADOS A
 INIBIR A DEPOSIÇÃO DE CINZAS EM APARELHOS
 DE QUEIMA DE COMBUSTÍVEL FÓSSIL;
 AGLUTINANTES PARA COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS;
 CONCENTRADOS DE ADITIVOS (NÃO QUÍMICOS)
 PARA COMBUSTÍVEIS DE MOTOR;
 INTENSIFICADORES DE COMBUSTÃO [PRODUTOS
 PETROLÍFEROS]; INTENSIFICADORES DE
 COMBUSTÃO [ÓLEOS]; NAFTA; PRODUTOS PARA
 OTIMIZAÇÃO DA COMBUSTÃO DE COMBUSTÍVEIS

FÓSSEIS; ACENDALHAS LÍQUIDAS PARA
 CHURRASCOS; ACENDEDORES DE LUME;
 ADITIVOS NÃO QUÍMICOS DESTINADOS A
 COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES; ADITIVOS NÃO
 QUÍMICOS PARA CARBURANTES; ADITIVOS NÃO
 QUÍMICOS PARA COMBUSTÍVEIS; ADITIVOS NÃO
 QUÍMICOS PARA COMBUSTÍVEIS E CARBURANTES;
 ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA GASOLINA;
 ADITIVOS PARA GASOLINA [NÃO QUÍMICOS];
 ÁLCOOIS SINTÉTICOS LINEARES [COMBUSTÍVEIS];
 ÁLCOOL DESNATURADO; BRIQUETES
 COMBUSTÍVEIS PARA USO DOMÉSTICO FEITOS A
 PARTIR DE CARVÃO COM UMA MISTURA DE
 QUARTZO; BRIQUETES COMBUSTÍVEIS PARA USO
 DOMÉSTICO FEITOS A PARTIR DE COQUE COM
 UMA MISTURA DE QUARTZO; BRIQUETES
 COMBUSTÍVEIS PARA USO DOMÉSTICO FEITOS A
 PARTIR DE MISTURA DE CARVÃO, COQUE E
 MESCLA DE QUARTZO; ÁLCOOL DESNATURADO
 PARA COMBUSTÍVEL; BRIQUETES DE BETUME;
 ÁLCOOL METILADO PARA COMBUSTÍVEL
 [ÁLCOOL DE COMBUSTÍVEL DESNATURADO];
 ÁLCOOL PARA QUEIMAR; ÁLCOOL UTILIZADO
 COMO COMBUSTÍVEL; BRIQUETES PARA
 CHURRASCOS; BUTANO (COMBUSTÍVEL);
 BUTANO PARA ILUMINAÇÃO; CANDEIAS;
 CARBURANTE PARA MOTORES; CARBURANTES
 [COMBUSTÍVEIS DE MOTORES]; CARBURANTES
 COMBUSTÍVEIS; CARBURANTES COMBUSTÍVEIS
 AGLOMERADOS; CARVÃO DE MADEIRA PARA
 GRELHAR; CARVÃO PARA CACHIMBO DE ÁGUA;
 CARVÃO VEGETAL EM PEDAÇOS; CARVÃO
 VEGETAL PARA GRELHAR; CARVÃO VEGETAL
 PARA USO COMO COMBUSTÍVEL; CERA DE
 PARAFINA; CERA DE ABELHA PARA USO
 NOUTROS PROCESSOS DE FABRICO; CERA DE
 ABELHAS; COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO
 PETRÓLEO BRUTO; COMBUSTÍVEIS DESTINADOS
 AO AQUECIMENTO; COMBUSTÍVEIS FEITOS A
 PARTIR DE CARVÃO DE ANTRACITO E COQUE;
 COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS; COMBUSTÍVEIS
 GASOSOS; COMBUSTÍVEIS À BASE DE HULHA;
 COMBUSTÍVEIS À BASE DE ÁLCOOL; CÍRIOS;
 COMBUSTÍVEIS PARA ILUMINAÇÃO;
 COMBUSTÍVEIS PARA MOTORES; COMBUSTÍVEIS
 SEM FUMO; COMBUSTÍVEIS SOB A FORMA DE
 BRIQUETES; COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS;
 COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS FABRICADOS;
 COMBUSTÍVEL À BASE DE BENZINA;
 COMBUSTÍVEL PARA AERONAVES; COMBUSTÍVEL
 PARA ILUMINAÇÃO; COMBUSTÍVEL PARA
 LAREIRAS PORTÁTEIS; COMBUSTÍVEL PARA
 LÂMPADAS; COMBUSTÍVEL PARA NAVIOS;
 COMBUSTÍVEL PARA RECIPIENTES COM FONTE DE
 CALOR PARA SERVIR COMIDA; COMBUSTÍVEL
 PARA USO EM ILUMINAÇÃO; COMBUSTÍVEL PARA
 USAR EM CHURRASCOS; COQUE; COQUE DE
 PETRÓLEO; COQUE DE PETRÓLEO UTILIZADO
 COMO COMBUSTÍVEL; DIÓXIDO DE CARBONO
 PARA ILUMINAÇÃO; EMULSÕES BETUMINOSAS
 PARA COMBUSTÍVEL; EMULSÕES BETUMINOSAS
 PARA UTILIZAR COMO COMBUSTÍVEL; EMULSÕES
 À BASE DE ÓLEO PARA UTILIZAR COMO
 COMBUSTÍVEL; ESSÊNCIAS MINERAIS PARA
 UTILIZAR COMO AGENTE ACELERADOR; GÁS
 BUTANO PARA UTILIZAR COMO COMBUSTÍVEL;
 GÁS BUTANO UTILIZADO COMO COMBUSTÍVEL
 DOMÉSTICO; GÁS DE HULHA; GÁS DE
 ILUMINAÇÃO; GÁS DE PETRÓLEO LIQUEFEITO;
 GÁS DE XISTO; GÁS DE ÓLEO; ÉTER DE
 PETRÓLEO; GÁS NATURAL; GÁS NATURAL
 COMPRIMIDO; GÁS NATURAL LÍQUIDO; GÁS
 PARA ILUMINAÇÃO; GÁS POBRE; GÁS PROPANO;
 GÁS PROPANO VENDIDO EM BOTIJAS DESTINADAS
 A TOCHAS; GÁS SINTÉTICO [COMBUSTÍVEIS];
 GASES SOLIDIFICADOS [COMBUSTÍVEIS]; GASES
 USADOS COMO COMBUSTÍVEL; GASES
 UTILIZADOS PARA COZINHAR; GASOLINA;

GASOLINA [CARBURANTE]; GASÓLEO [DIESEL]; GASÓLEO PARA AQUECIMENTO DOMÉSTICO; GASÓLEO PARA AQUECIMENTO INDUSTRIAL; HULHA; HULHA COM BAIXO TEOR DE CINZAS; HULHA COM BAIXO TEOR DE ENXOFRE; LENHA; LIGNITE; LIGNITO (LINHITO); LIGROINE; LIGROÍNA; MATÉRIAS DE ILUMINAÇÃO; MISTURAS CARBURANTES; MISTURAS COMBUSTÍVEIS; MISTURAS DE CARBURANTES GASEIFICADAS; MISTURAS DE COMBUSTÍVEIS VAPORIZADAS; MISTURAS DE GASES (COMBUSTÍVEL); ÓLEO COMBUSTÍVEL INDUSTRIAL; ÓLEO DE ALCATRÃO DE HULHA; ÓLEOS COMBUSTÍVEIS; ÓLEOS COMBUSTÍVEIS DE TURFA; ÓLEOS DE AQUECIMENTO QUE CONTÊM ADITIVOS; ÓLEOS DE ILUMINAÇÃO QUE CONTÊM REPELENTE DE INSETOS; ÓLEOS DE LINHAÇA PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS DE PERILA PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS MINERAIS PARA MOTORES; ÓLEOS PARA ILUMINAÇÃO; PETRÓLEO [BRUTO OU REFINADO]; PETRÓLEO ARTIFICIAL; PETRÓLEO BRUTO; PETRÓLEO DE ILUMINAÇÃO CONTENDO REPELENTE DE INSETOS; PÉLETES COMBUSTÍVEIS; PÉLETES DE FIBRA COMPRIMIDA FABRICADOS A PARTIR DE UM CULTIVO DE PLANTAS PARA SER USADO COMO COMBUSTÍVEL; ÓLEOS PARA LÂMPADAS QUE CONTÊM REPELENTE DE INSETOS; ÓLEOS PARA UTILIZAR COMO ADITIVOS DE ÓLEOS DE AQUECIMENTO; PROPANO PARA ILUMINAÇÃO; PROPANO PARA USO COMO COMBUSTÍVEL; PROPULSANTE SÓLIDO; QUEROSENE; QUEROSENE PARA AQUECIMENTO DOMÉSTICO; SUBPRODUTOS PETROLÍFEROS; SUBSTÂNCIAS COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAR EM APARELHOS DE AQUECIMENTO; SUBSTÂNCIAS COMBUSTÍVEIS UTILIZADAS EM CALORÍFEROS; VELAS, CANDEIAS, CÍRIOS [ILUMINAÇÃO]; SUBSTÂNCIAS COMBUSTÍVEIS DESTINADAS A APARELHOS DE AQUECIMENTO; TIRAS DE PAPEL PARA ACENDER LUME; TRONCOS ARTIFICIAIS PARA LAREIRAS; TURFA [COMBUSTÍVEL]; VELAS; ADITIVOS (NÃO QUÍMICOS) PARA FLUIDOS HIDRÁULICOS; ADITIVOS CONCENTRADOS (NÃO QUÍMICOS) PARA LUBRIFICANTES; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA FLUIDOS DE TRABALHO ORGÂNICOS QUE ATUAM COMO LUBRIFICANTES IN SITU; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA FLUIDOS DE TRABALHO ORGÂNICOS QUE ATUEM COMO MODIFICADORES DAS CARACTERÍSTICAS DO FLUXO; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA GORDURAS; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA LUBRIFICANTES; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA ÓLEOS; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA ÓLEOS DE CORTE; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA ÓLEOS DE MOTORES; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA ÓLEOS DE TRANSMISSÕES; ADITIVOS NÃO QUÍMICOS PARA ÓLEOS DESTINADOS A CAIXAS DE VELOCIDADES; AGENTES DE LIBERTAÇÃO [ÓLEOS]; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE GORDURA; AGENTES DE LIBERTAÇÃO SOB A FORMA DE ÓLEOS; CERA DE ABELHAS PARA USO NO FABRICO DE COSMÉTICOS; CERA DE CARNAUBEIRA; CERA DE CARNAÚBA; CERA DE LIGNITE; CERA DE SUMAGRE; CERA PARA CORREIAS; CERA PARA ESQUIS; CERAS PARA USO INDUSTRIAL; CERAS PARA USO NO FABRICO; CERAS VEGETAIS; CERESINA; COMPOSTO GRANULADO ABSORVENTE À BASE DE ÓLEO PARA ABSORVER PRODUTOS DERRAMADOS EM PAVIMENTOS; COMPOSTOS PARA O CORTE DE METAIS; DISPERSÕES DE PARAFINAS EM ÁGUA PARA USAR NA IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAINÉIS DE PARTÍCULAS; ESTEARINA; GELEIA DE PETRÓLEO [VASELINA] PARA USO INDUSTRIAL; GORDURA ANIMAL PARA UTILIZAÇÕES TÉCNICAS; GORDURA DE LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS; GORDURA PARA CORRENTES; GORDURA PARA

MÁQUINAS; GORDURAS DE ALTA PRESSÃO; GORDURAS DE PENETRAÇÃO; GORDURAS INDUSTRIAIS; GRAFITE LUBRIFICANTE; LANOLINA [SUARDA]; LANOLINA PARA FABRICO DE COSMÉTICOS; LANOLINA PARA USO INDUSTRIAL; LUBRIFICANTES DE GRAFITE; LUBRIFICANTES DE ORIGEM AGRÍCOLA; LUBRIFICANTES DE ORIGEM SINTÉTICA; LUBRIFICANTES DE PERFURAÇÃO; LUBRIFICANTES DE PULVERIZAR; LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS; LUBRIFICANTES À BASE DE GRAFITE; LUBRIFICANTES À BASE DE ÓLEO; LUBRIFICANTES PARA AUTOMÓVEIS; LUBRIFICANTES PARA CABOS; LUBRIFICANTES PARA CONDUTAS; LUBRIFICANTES PARA CORRENTES DE BICICLETAS; LUBRIFICANTES PARA CORTE COM MÁQUINA; LUBRIFICANTES PARA DESMONTAR PNEUS; LUBRIFICANTES PARA ESTAMPAGEM PROFUNDA; LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS AGRÍCOLAS; LUBRIFICANTES PARA SUPERFÍCIES DE POLÍMEROS; LUBRIFICANTES PARA SUPERFÍCIES METÁLICAS; LUBRIFICANTES PARA UTILIZAR COM CABOS ELÉTRICOS; LUBRIFICANTES PARA UTILIZAR COM CABOS TELEFÔNICOS COAXIAIS; LUBRIFICANTES PARA UTILIZAR EM CABOS METÁLICOS; LUBRIFICANTES PARA UTILIZAR EM TRANSPORTADORES; LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS; LUBRIFICANTES SENDO ÓLEOS PARA ENGRENAGENS; MASSA LUBRIFICANTE PARA CALÇOS DE TRAVÕES; MASSA LUBRIFICANTE PARA CHASSIS; MASSA LUBRIFICANTE PARA PASTILHAS DE TRAVÕES; MASSAS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAR COM CHUMACEIRAS DE ROLAMENTO DE ESFERAS; MASSAS LUBRIFICANTES; MASSAS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE MECANISMOS EXPOSTOS; ÓLEO DE ALCATRÃO DE HULHA [CARVÃO]; ÓLEO DE MAMONA [NÃO COMESTÍVEL]; ÓLEO DE PEIXE NÃO COMESTÍVEL; ÓLEO DE PRESSÃO EXTREMA; ÓLEO DE RÍCINO [MAMONA] PARA FINS INDUSTRIAIS; ÓLEO DE RÍCINO [MAMONA] PARA USO TÉCNICO; ÓLEO DE RÍCINO [NÃO COMESTÍVEL]; ÓLEO DE RÍCINO PARA FINS INDUSTRIAIS; ÓLEO DE SÊSAMO PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS BRANCOS; ÓLEOS CONTENDO ADITIVOS DE PREVENÇÃO CONTRA A FERRUGEM; ÓLEOS CONTENDO ADITIVOS DISPERSANTES DE ÁGUA; ÓLEOS CONTENDO SAIS DE METAIS DISSOLVIDOS PARA USO COMO ADITIVOS PARA ASFALTO; ÓLEOS CONTENDO SAIS METÁLICOS DISSOLVIDOS PARA USO COMO ADITIVOS PARA BETUME; ÓLEOS COZIDOS PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS DE AZEITONA PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS DE AMENDOIM PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS DE DESMOLDAGEM; ÓLEOS DE FLOTAÇÃO DE ESPUMA; ÓLEOS DE LINHAÇA PARA PINTURAS; ÓLEOS DE LUBRIFICAÇÃO; ÓLEOS DE MILHO PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS DE MOTOR; ÓLEOS DE MÁQUINA; ÓLEOS DE NOZ PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS E GORDURAS INDUSTRIAIS, LUBRIFICANTES; ÓLEOS E GORDURAS LUBRIFICANTES; ÓLEOS E GORDURAS MINERAIS PARA USO INDUSTRIAL [SEM SER PARA COMBUSTÍVEIS]; ÓLEOS EXTRA FINOS PARA MOTORES; ÓLEOS FINOS PARA MOTORES; ÓLEOS FLUIDIFICANTES; ÓLEOS INDUSTRIAIS; ÓLEOS INDUSTRIAIS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE SUPERFÍCIES; ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A MOLDAGEM DE PEÇAS METÁLICAS; ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA APARELHOS AUTOMOTRIZES; ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL; ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ARREFECIMENTO DE METAIS DURANTE O CORTE DOS MESMOS; ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA AUTOMÓVEIS; ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA IMPRESSORAS A

LASER; ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O CORTE DE PEÇAS METÁLICAS; ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAR COMO FLUIDO DE CORTE; ÓLEOS NÃO MINERAIS PARA FINS INDUSTRIAIS [NÃO PARA COMBUSTÍVEIS]; ÓLEOS PARA A PINTURA; ÓLEOS PARA A TRANSMISSÃO HIDRODINÂMICA DE VEÍCULOS; ÓLEOS PARA AMORTECEDORES; ÓLEOS PARA AUTOMÓVEIS; ÓLEOS PARA FUNDIÇÃO; ÓLEOS PARA ENGRENAGENS; ÓLEOS PARA MOLHAMENTO [HUMEDECIMENTO]; ÓLEOS PARA TRABALHAR METAIS; ÓLEOS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES; ÓLEOS PARA TURBINAS; ÓLEOS PARA UTILIZAR COM MÁQUINAS-FERRAMENTAS; ÓLEOS PENETRANTES; ÓLEOS PESADOS; ÓLEOS SINTÉTICOS; ÓLEOS SINTÉTICOS PARA COMPRESSORES; ÓLEOS SOLIDIFICADOS [ÓLEOS HIDROGENADOS PARA USO INDUSTRIAL]; ÓLEOS TÉCNICOS PARA A TRANSFORMAÇÃO DE METAIS; PRODUTOS PARA TRATAR CORREIAS; PRODUTOS PENETRANTES; PRODUTOS PENETRANTES CONSTITUÍDOS PRINCIPALMENTE POR ÓLEOS; PRODUTOS RESISTENTES À ÁGUA SOB A FORMA DE ÓLEOS PARA SISTEMAS DE IGNIÇÃO DE AUTOMÓVEIS; REVESTIMENTOS PROTETORES PARA EDIFÍCIOS [ÓLEOS]; SEBO PARA CORREIAS; SEBOS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CABOS; SPRAYS DE ARRANQUE PARA MOTORES; SUBSTÂNCIAS ANTIPEGAMENTO [ÓLEOS].

(591)
(540)



(531) 1.15.15 ; 27.5.17

(511) 20 MOBILIÁRIO; GARRAFEIRAS [MOBILIÁRIO]; BARES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO ANTIGO; MÓDULOS (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; MOBILIÁRIO ESTOFADO; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; MOBILIÁRIO ENCASTRADO; UNIDADES EXPOSITOAS PARA COZINHAS; MOBILIÁRIO PARA COZINHAS; MÓVEIS DE CASA DE BANHO; MÓVEIS DE CASAS DE BANHO COM LAVATÓRIO INCORPORADO; MÓVEIS EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA CASAS DE BANHO.

(591)
(540)



(531) 25.3.3 ; 26.4.22

(210) **701797** MNA
(220) 2023.03.09
(300)

(730) **PT NORBIDEL - SOCIEDADE COMERCIAL DE REPRESENTAÇÕES LDA**

(511) 11 CALDEIRAS INDUSTRIAIS.
37 INSTALAÇÃO DE CALDEIRAS; ASSISTÊNCIA A CALDEIRAS INDUSTRIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CALDEIRAS.

(591) amarelo, cinzento
(540)



(531) 26.1.4

(210) **701787** MNA
(220) 2023.03.09
(300)

(730) **PT JOÃO CARLOS CARVALHO BORGES ARAÚJO**

(511) 14 RELÓGIOS; RELÓGIOS MECÂNICOS; RELÓGIOS AUTOMÁTICOS; CRONÓGRAFOS [RELÓGIOS]; RELÓGIOS-PULSEIRAS; RELÓGIOS MECÂNICOS COM CORDA AUTOMÁTICA; RELÓGIOS MECÂNICOS DE CORDA MANUAL; RELÓGIOS PEQUENOS.

(591)
(540)



(531) 3.7.17

(210) **701798** MNA
(220) 2023.03.09
(300)

(730) **PT ANA CATARINA GOMES OLIVEIRA**

(511) 41 ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO.

(591)
(540)

(210) **701795** MNA
(220) 2023.03.09
(300)

(730) **PT PEDRO MANUEL DE OLIVEIRA PEREIRA**



(531) 26.2.7

- (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
- 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS.

(591)
(540)

MARIA ISABEL MANSOUR
REAL ESTATE

(531) 27.5.10 ; 27.5.11

- (210) **701802** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT PLATAFORMA DE FOTOGRAFIA
CI.CLO
(511) 09 DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA.

(591)
(540)

IMAGEM EXPANDIDA

- (210) **701807** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT IRMÃS NEVES - CENTRO CLÍNICO LDA
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA
PESSOAS; SERVIÇOS DE HIGIENE E CUIDADOS DE
BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS HIGIÉNICOS E
DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE
HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS;
TRATAMENTO PSICOLÓGICO; PRESTAÇÃO DE
TRATAMENTO PSICOLÓGICO; SERVIÇOS DE
FISIOTERAPIA.

(591)
(540)

- (210) **701803** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT ANA CATARINA CUNHA FERREIRA
CAMPOS
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE
PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO
E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

(591)
(540)

(531) 27.5.1



(531) 2.1.23 ; 2.9.1 ; 24.17.5 ; 27.5.1

- (210) **701804** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT MARIA ISABEL DE SOUSA DIAS
MEIRELES GUERRA MANSOUR

- (210) **701809** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT MEDISIS - SISTEMAS MÉDICOS, LDA.
(511) 41 FORMAÇÃO EM SAÚDE; FORMAÇÃO NO DOMÍNIO
DA MEDICINA; FORMAÇÃO E ENSINO NO DOMÍNIO
DA MEDICINA.
42 ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS;
CONSULTADORIA EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA INFORMÁTICA.
 44 SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS À DISTÂNCIA [SERVIÇOS MÉDICOS]; EMISSÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS; EXAMES RADIOGRÁFICOS PARA USO MÉDICO; IMAGIOLOGIA DE RAIOS X PARA FINS MÉDICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS; REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ACESSORIA MÉDICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE IMAGIOLOGIA MÉDICA.

(591)
 (540)

MEDISIS

(210) **701810** **MNA**
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) **PT ANAMEI CLOTHING, LDA.**
 (511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591)
 (540)



(531) 27.5.9 ; 27.5.10 ; 27.5.13

(210) **701811** **MNA**
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) **PT HIVOLVE, LDA.**
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).

(591)
 (540)

HIVOLVE

(210) **701812** **MNA**
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) **PT MARLEIZ, LDA**

(511) 34 ARTIGOS PARA USO COM TABACO; TABACO E PRODUTOS À BASE DE TABACO (INCLUINDO SUBSTITUTOS); VAPORIZADORES E CIGARROS ELETRÔNICOS PESSOAIS, E AROMAS E SOLUÇÕES PARA OS MESMOS.

(591)
 (540)

MARLEIZ

(210) **701813** **MNA**
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) **PT APORATIS, LDA**
 (511) 20 MOBILIÁRIO; MÓDULOS (MOBILIÁRIO); BIOMBOS

[MOBILIÁRIO]; BANCOS (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO ESTOFADO; MOBILIÁRIO ALMOFADADO; PÉRGULAS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO METÁLICO; MOBILIÁRIO INSUFLÁVEL; MOBILIÁRIO EMPILHÁVEL; PUFES [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE INTERIOR; BIOMBOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; DIVISÓRIAS METÁLICAS [MOBILIÁRIO]; UNIDADES DE MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO PARA CAMPISMO; MOBILIÁRIO EM AÇO; MOBILIÁRIO PARA BANCOS; BANCOS PORTÁTEIS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO EM MADEIRA; SECRETÁRIAS MODULARES [MOBILIÁRIO]; POLTRONAS RECLINÁVEIS [MOBILIÁRIO]; ASSENTOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE CANTINA; MOBILIÁRIO EM METAL; PEÇAS DE MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO DE ARMAZENAMENTO; ARMÁRIOS METÁLICOS [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO; MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIOS; BANCOS ALTOS [MOBILIÁRIO]; ARMÁRIOS DE MOBILIÁRIO; MOBILIÁRIO PARA EXPOSIÇÃO; MOBILIÁRIO PARA SENTAR; MOBILIÁRIO DE JARDIM; MOBILIÁRIO PARA VESTIÁRIOS; MÓDULOS DE ESTANTES [MOBILIÁRIO]; ARTIGOS DE ESCRITÓRIO [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO CONVERTÍVEL EM CAMAS; MESAS DE DESENHO [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO DE JARDIM METÁLICO; MOBILIÁRIO EM MATÉRIAS PLÁSTICAS; MOBILIÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; MOBILIÁRIO METÁLICO DE ESCRITÓRIO; SUPORTES DE APOIO [MOBILIÁRIO]; SUPORTES PARA TELEVISORES [MOBILIÁRIO]; CADEIRAS OU ASSENTOS (MOBILIÁRIO); MOBILIÁRIO CONCEBIDO PARA EXTERIOR; SUPORTES PARA FLORES [MOBILIÁRIO]; MOBILIÁRIO PARA SALAS DE ESTAR; MOBILIÁRIO PARA JARDINS DE INVERNO; MOBILIÁRIO EM PLÁSTICO PARA JARDINS; MOBILIÁRIO PARA CASA, ESCRITÓRIO E JARDIM; MÓVEIS METÁLICOS E MOBILIÁRIO PARA CAMPISMO; MOBILIÁRIO DE JARDIM FEITO DE ALUMÍNIO; MOBILIÁRIO PARA SALAS DE DESCANSO (LOUNGE); ALMOFADAS PARA ASSENTOS, SENDO PEÇAS DE MOBILIÁRIO.

37 INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO.
 42 DESIGN DE MOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE MOBILIÁRIO.

(591)
 (540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.12 ; 26.11.9 ; 27.5.1

(531) 26.3.23 ; 26.11.12 ; 27.5.10 ; 29.1.97

(210) **701814** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) **PT MEDISIS - SISTEMAS MÉDICOS, LDA.**
 (511) 44 SERVIÇOS DE IMAGIOLOGIA MÉDICA; IMAGIOLOGIA DE RAIOS X PARA FINS MÉDICOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM MEDICINA DENTÁRIA; MEDICINA DENTÁRIA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM SAÚDE.
 (591)
 (540)

CBCT

(210) **701816** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) **PT ALBINO DIAS DE ANDRADE, SA**
 (511) 05 FRALDAS PARA INCONTINENTES; FRALDAS PARA BEBÉS; FRALDAS PARA BEBÉS E INCONTINENTES; FRALDAS HIGIÉNICAS DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; FRALDAS DE CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; FRALDAS EM CELULOSE DESCARTÁVEIS PARA INCONTINENTES; RESGUARDOS PARA INCONTINENTES; RESGUARDOS DESCARTÁVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; RESGUARDOS ABSORVENTES DESCARTÁVEIS PARA CAIXAS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ARTIGOS SANITÁRIOS ABSORVENTES; COMPRESSAS; COMPRESSAS DE GAZE; COMPRESSAS PARA INCONTINÊNCIA; COMPRESSAS MEDICINAIS; COMPRESSAS PARA UTILIZAR COMO PENSOS; LIGADURAS CIRÚRGICAS; LIGADURAS ELÁSTICAS [PENSOS]; LIGADURAS PARA QUEIMADURAS; LIGADURAS DE COMPRESSÃO [PENSOS].
 10 RESGUARDOS; LIGADURAS ELÁSTICAS; RESGUARDOS DE CAMAS PARA INCONTINÊNCIA; RESGUARDOS PARA CAMAS DE DOENTES; COMPRESSAS ABDOMINAIS PARA USO MÉDICO; LIGADURAS ADAPTÁVEIS; LIGADURAS DE COMPRESSÃO.
 44 CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE PARA ANIMAIS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA ANIMAIS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DOS ANIMAIS.
 (591) pantone 466C
 (540)



(210) **701819** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) **PT OLD TILE, UNIPESSOAL LDA**
 (511) 35 SERVIÇO DE VENDA A RETALHO ONLINE PARA PRODUTOS DE DECORAÇÃO.
 (591)
 (540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.20 ; 27.5.10

(210) **701822** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) **PT WIZARDHONESTY, LDA.**
 (511) 09 SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.
 16 REPRODUÇÕES DE ARTE GRÁFICA.
 (591)
 (540)



(531) 27.5.9

(210) **701823** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) **PT INK SPOTS PRODUÇÕES LDA**

- (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS.
42 SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO.

(591)
(540)



(531) 27.5.1 ; 27.99.3

(210) **701824** MNA

(220) 2023.03.10

(300)

(730) PT VÍTOR HUGO DIAS AMBRÓSIO

- (511) 35 SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE COMÉRCIO A RETALHO RELACIONADOS COM A VENDA DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ON-LINE RELATIVOS A ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO ATRAVÉS DE ENCOMENDA POR CORRESPONDÊNCIA RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA PARA ARTIGOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ACESSÓRIOS DE MODA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PELES FALSAS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELACIONADOS COM PELES FALSAS; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO RELATIVOS A VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM ARTIGOS DE COSTURA; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VESTUÁRIO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM TECIDOS.

(591)

(540)

(531) 27.99.23

(210) **701825** MNA

(220) 2023.03.10

(300)

(730) PT SANDRA DUARTE RIBEIRO -
NUTRICIONISTA, UNIPESSOAL LDA

- (511) 41 FORMAÇÃO SOBRE DIETA [NÃO MÉDICA]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DIETAS; CURSOS DE

FORMAÇÃO RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM LINHA RELACIONADOS COM DIETAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE LIVROS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICOS.

- 44 ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; ACONSELHAMENTO DIETÉTICO E NUTRICIONAL; ACONSELHAMENTO EM QUESTÕES DE SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; AVALIAÇÃO DO CONTROLO DO PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM PERDA DE PESO; ACONSELHAMENTO MÉDICO NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO MÉDICA NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; ACONSELHAMENTO EM DIETA E NUTRIÇÃO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE DIETAS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE DIETAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM DIETA; CONSULTADORIA NUTRICIONAL.

(591)

(540)

LEVE PARA SEMPRE

(210) **701826** MNA

(220) 2023.03.10

(300)

(730) PT IMO-UP, LDA

- (511) 36 AS ACTIVIDADES DE COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS (POSSUÍDOS PELO PRÓPRIO), NOMEADAMENTE, EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS E DE TERRENOS. INCLUI ACTIVIDADES DE SUBDIVISÃO DE TERRENOS EM LOTES SEM INTRODUÇÃO DE MELHORAMENTOS..

(591)

(540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.1

(210) **701827** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)

(730) **PT MAIDENTOK LDA (ZONA FRANCA DA MADEIRA)**

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE PARA GESTÃO DE PROCESSOS COMERCIAIS [BPM]; SOFTWARE DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA ATIVIDADE [BPM]; FICHEIROS DIGITAIS TRANSFERÍVEIS AUTENTICADOS POR FICHAS NÃO FUNGÍVEIS (NFT); SOFTWARE EMPRESARIAL; PACOTES DE SOFTWARE.

(591)

(540)

2030 VIRTUAL ART GALLERY

(210) **701828** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)

(730) **PT MEDIA GATE, S.A**

(511) 35 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO PARA PUBLICIDADE; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE.

(591)

(540)

CREATIVE GATE

(210) **701832** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)

(730) **AO FERNANDO MIRANDA DOMINGOS**

(511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.

(591)

(540)

MAIS VISUAL

(210) **701833** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)

(730) **PT INÁCIO DA COSTA ADRIÃO**

(511) 35 AFIXAÇÃO DE CARTAZES; AFIXAÇÃO DE CARTAZES PUBLICITÁRIOS; ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE; EXIBIÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; MARKETING DIGITAL; MARKETING DIRECIONADO PARA ALVOS ESPECÍFICOS; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING SOB A FORMA DE

EVENTOS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS COM FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DE BENEFICÊNCIA; ORGANIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS DE MARKETING PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE PUBLICIDADE; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E AFIXAÇÃO DE ANÚNCIOS EXTERIORES PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO E COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES E EVENTOS DESPORTIVOS; PROMOÇÃO DE ACONTECIMENTOS ESPECIAIS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A ATIVIDADES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS MEDIANTE A ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES QUE ASSOCIAM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A PROGRAMA DE PRÉMIOS; PROMOÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA ANGARIAÇÃO DE PATROCINADORES PARA ASSOCIAREM OS SEUS PRODUTOS E SERVIÇOS A COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; PROMOÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; PROMOÇÃO ON-LINE DE REDES INFORMÁTICAS E WEBSITES; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE EM PAINÉIS ELETRÓNICOS; PUBLICIDADE EM LINHA EM REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE EM IMPRENSA POPULAR E PROFISSIONAL; PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE EXTERIOR; PUBLICIDADE ONLINENUMA REDE INFORMÁTICA; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; PUBLICIDADE POR BANNERS; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; PUBLICIDADE ONLINE POR VIA DE REDES DE COMUNICAÇÕES INFORMÁTICAS; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; PUBLICIDADE, INCLUINDO A PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ACORDOS COM PATROCINADORES E ACORDOS DE LICENCIAMENTO RELACIONADOS COM EVENTOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS; PUBLICIDADE RADIOFÓNICA E TELEVISIVA; REALIZAÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS; SERVIÇOS PROMOCIONAIS E DE PUBLICIDADE.

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍVIOS

(ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ENTRETENIMENTO POR MEIO DE DIGRESSÕES DE ESPETÁCULOS; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS DE LASER; EXIBIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PRÉ-GRAVADO; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES SOBRE TEMAS RECREATIVOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE CLUBE SOCIAL PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO FORNECIDOS NUMA PISTA DE CORRIDAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS NUM CIRCUITO DE CORRIDAS MOTORIZADAS; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS DURANTE OS INTERVALOS DE ACONTECIMENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; SERVIÇOS DE ESPETÁCULOS DE LASER [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE LAZER.

(591)
(540)

MX SUL

(210) **701836** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) **PT CARLA ALEXANDRA CUNHA DE BARROS MACHADO**

(511) 33 VINHOS; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS DOCES; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS PARA COZINHAR; VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA; VINHOS QUENTES (VINHOS AQUECIDOS E ADOÇADOS COM ESPECIARIAS); VINHOS DE SOBREMESA; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS DE MESA; VINHOS DE FRUTA; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS SEM GÁS; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE DENOMINAÇÕES DE ORIGEM PROTEGIDAS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHO; PONCHES DE VINHO; VINHO DE UVAS; VINHO ESPUMANTE DE UVAS.
41 ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; SERVIÇOS DE PROVAS DE VINHOS [EDUCAÇÃO]; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO]; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO RELACIONADO COM VINHOS FRANCESES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS.

(591)
(540)

MORGADINHA DE CAJUZ

(210) **701841** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) **PT MIGUEL VITOR GOSLING CABRAL**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES.
(591)
(540)

BUTEO

(210) **701843** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) **PT ANA ISABEL FRANCO DA SILVA**
(511) 18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS BOLSAS DE TRANSPORTE; CHAPÉUS DE CHUVA E CHAPÉUS DE SOL.
25 VESTUÁRIO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA.
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO.
(591)
(540)

SANTA CRUZ KUSTOM FEST

(210) **701847** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) **PT LISETE BRAGA VIEIRA DE MACEDO**
(511) 42 SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM A
DECORAÇÃO DE INTERIORES DE CASAS.
(591)
(540)

KED DESIGN

(210) **701855** MNA
(220) 2023.03.11
(300)
(730) **BR THIAGO JOSÉ MENEZES DE SOUZA**
(511) 44 ESTÚDIOS DE TATUAGEM; ARTE CORPORAL;
SERVIÇOS DE ARTE CORPORAL.
(591)
(540)

ZERO21 PORTO

(210) **701848** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) **PT SEBASTIÃO NUNO GONÇALVES
PEIXOTO VEIGA**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR.
(591)
(540)

MINUN

(210) **701857** MNA
(220) 2023.03.11
(300)
(730) **PT JOSÉ EMANUEL GOMES MARINHAS**
(511) 44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA
PESSOAS.
(591)
(540)

**INSTITUTO DE COLUNA DO
PORTO**

(210) **701852** MNA
(220) 2023.03.11
(300)
(730) **PT ANTÓNIO FERNANDES DE OLIVEIRA**
(511) 30 BOLOS.
(591)
(540)

**O MELHOR BOLO DE
CHOCOLATE DO UNIVERSO
CASA DO PÃO-DE-LÓ VALE DE
S. DOMINGOS**

(210) **701861** MNA
(220) 2023.03.11
(300)
(730) **PT RUBEN MANUEL DOS SANTOS COSTA**
(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA;
VESTUÁRIO.
(591)
(540)

ABBRAZU

(210) **701854** MNA
(220) 2023.03.11
(300)
(730) **PT RITA FONTES OLIVEIRA**
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; VESTUÁRIO; PARTES
DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA;
ARTIGOS DE CHAPELARIA.
44 SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE PARA
PESSOAS; CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA
SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE
BELEZA PARA SERES HUMANOS.

(591)
(540)

SCOOP LEGACY

(210) **701863** MNA
(220) 2023.03.11
(300)
(730) **PT PERFIL VISIONARIO UNIPESSOAL LDA.**
(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO,
CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO.
43 FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
PARA ESCRITÓRIOS; FORNECIMENTO DE
ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.
(591)
(540)

PERFIL VISIONÁRIO

(210) **701867** MNA (540)
 (220) 2023.03.11
 (300)
 (730) PT **TOMÁS MARIA DE MULLER E SOUSA CASTELÃO**
 (511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; CALÇADO; CHAPELARIA; ARTIGOS DE CHAPELARIA.
 (591)
 (540)

FUTURA SMART FASHION

(210) **701868** MNA
 (220) 2023.03.12
 (300)
 (730) PT **PEDRO MENDONÇA DA FONSECA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS; SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; ASSESSORIA DE GESTÃO DE EMPRESAS.
 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.
 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
 (591)
 (540)

META RH

(210) **701869** MNA
 (220) 2023.03.12
 (300)
 (730) PT **AURÉLIO DA SILVA QUENDERA ENOQUE**
 (511) 32 CERVEJA E CERVEJA SEM ÁLCOOL.
 (591)
 (540)

HENOCH

(210) **701870** MNA
 (220) 2023.03.12
 (300)
 (730) PT **VERONICA MARIA MARTINS GOMES**
 (511) 44 SERVIÇOS DE MANICURE; SERVIÇOS DE ESTÉTICA.
 (591)

BEAUTY HARMONY

(210) **701872** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) PT **ROYAL CARBON CREATIONS, UNIPESSOAL, LDA.**
 (511) 03 PREPARAÇÕES PARA POLIR AUTOMÓVEIS; PRODUTOS PARA POLIR AUTOMÓVEIS; CERA PARA POLIR; CERAS PARA AUTOMÓVEIS; PANOS IMPREGNADOS PARA POLIMENTO; DETERGENTES PARA AUTOMÓVEIS; CHAMPÔS PARA AUTOMÓVEIS; FRAGRÂNCIAS PARA AUTOMÓVEIS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA AUTOMÓVEIS; PRODUTOS PARA DAR BRILHO A PNEUS DE VEÍCULOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESTOFOS E ALCATIFAS..
 07 DISCOS DE POLIMENTO (PARTES DE MÁQUINAS); FERRAMENTAS DE POLIR ELÉTRICAS; MÁQUINAS E APARELHOS PARA POLIR, ELÉTRICOS; MÁQUINAS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; ASPIRADORES PARA AUTOMÓVEIS; ESCOVAS (PARTES DE MÁQUINAS)..
 21 PANOS EM MICROFIBRAS PARA LIMPEZAS; ESCOVAS PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; ESCOVAS PARA LIMPEZA DE RODAS DE AUTOMÓVEIS.
 41 FORMAÇÃO; COACHING [FORMAÇÃO]; ENSINO [FORMAÇÃO].

(591)
 (540)



(531) 26.13.25 ; 27.5.10

(210) **701873** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)
 (730) PT **WETHECORE, LDA**
 (511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA, SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELECTRÓNICAS; CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E

IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE;
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS;
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA O
ARMAZENAMENTO DE DADOS;
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA
PROCESSAMENTO DE DADOS;
DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE
COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE;
DESIGN DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE
DADOS; ENGENHARIA INFORMÁTICA;
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA
PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE
CONSULTADORIA, ACONSELHAMENTO E
INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE
INFORMAÇÃO); MINERAÇÃO DE DADOS;
PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS
ANALÍTICOS RELACIONADOS COM
COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENGENHARIA
INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE GESTÃO DE
PROJETOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS
INFORMÁTICOS DE ANÁLISE DE DADOS..

(591) Preto; Verde; branco

(540)



(531) 26.4.5 ; 26.4.17 ; 26.4.18 ; 27.5.17 ; 27.7.17 ; 29.1.3

(210) **701878**

MNA

(220) 2023.03.10

(300)

(730) **PT INTERBEAUTY - SOUSA PINTO &
AFONSO ROMANO, LDA.**

(511) 02 CORANTES; PREPARAÇÕES CORANTES;
VERNIZES; LACAS E VERNIZES.
03 LACAS PARA FINS COSMÉTICOS; VERNIZES PARA
AS UNHAS; PESTANAS POSTIÇAS; ADESIVOS
PARA AFIXAR PESTANAS POSTIÇAS; MÁSCARA
PARA PESTANAS; COSMÉTICOS PARA PESTANAS;
TINTAS PARA PESTANAS; ADESIVOS PARA
PESTANAS, CABELOS E UNHAS POSTIÇOS; CREMES
FACIAIS; CREMES FACIAIS [COSMÉTICOS];
CREMES FACIAIS PARA USO COSMÉTICO; CREMES
ESFOLIANTES; CREMES ANTIENVELHECIMENTO;
CREMES COSMÉTICOS; CREMES DE
AROMATERAPIA; CREMES DE LIMPEZA; CREMES
SOLARES; CREMES AUTOBRONZEADORES;
CREMES TONIFICANTES [COSMÉTICOS]; CREMES
PARA O CORPO; CREMES PARA O ROSTO; CREMES
PARA AS MÃOS; CREMES PARA AS UNHAS;
CREMES FACIAIS (NÃO MEDICINAIS); GEL DE
BANHO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS
PARA TRATAMENTOS CORPORAIS; COSMÉTICOS E
PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; ÓLEOS
NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES DE LIMPEZA; LOÇÕES
FACIAIS [COSMÉTICOS]; LOÇÕES DE BELEZA;
PRODUTOS DESMAQUILHANTES; MAQUILHAGEM;
FITAS DE PÁLPEBRA DUPLA; MAQUILHAGEM
PARA DUPLICAÇÃO DAS PÁLPEBRAS;
HIDRATANTES; PRODUTOS DE COLORAÇÃO PARA
OS CABELOS; MAQUILHAGEM COMPACTA PARA
ESTOJOS; ACLARADORES DE CABELO; ADESIVOS
PARA AFIXAR CABELO POSTIÇO; AEROSSÓIS
PARA OS CABELOS; AMACIADORES DE CABELO
PARA BEBÉS; AMACIADORES HIDRATANTES

PARA O CABELO; AMACIADORES PARA O CABELO;
AMACIADORES PARA O TRATAMENTO
DOS CABELOS; AMACIADORES SÓLIDOS PARA OS
CABELOS; BRILHANTINAS PARA O CABELO;
BÁLSAMO PARA CABELO; CERA PARA O CABELO;
BRILHO PARA O CABELO; DESCOLORANTES PARA
OS CABELOS; EMOLIENTES PARA O CABELO;
ESPUMA PARA OS CABELOS; FIXADORES DE
CABELO; GELES PARA O CABELO; GIZES DE
CABELO; HIDRATANTES PARA O CABELO; LACA
PARA O CABELO; KIT PARA
ONDULAÇÃO PERMANENTE NO CABELO;
MÁSCARAS PARA O CABELO; LOÇÕES PARA
PINTAR OS CABELOS; LOÇÕES PARA PENTEAR OS
CABELOS; LOÇÕES PARA OS CABELOS;
LOÇÕES PARA O CUIDADO DO CABELO; LÍQUIDOS
PARA OS CABELOS; LACAS PARA OS CABELOS;
ÓLEO PARA O CABELO; ÓLEOS DE BANHO PARA O
CUIDADO DO CABELO; PÓ PARA OS CABELOS;
PREPARAÇÕES AMACIADORAS PARA O CABELO;
PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA PENTEAR OS
CABELOS; MÁSCARAS PARA O CUIDADO DO
CABELO; MÁSCARAS PARA OS CABELOS;
MOUSSES DE PROTEÇÃO PARA O CABELO;
NEUTRALIZANTES PARA OS CABELOS;
PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O CABELO E
PARA O COURO CABELUDO; PREPARAÇÕES
NEUTRALIZANTES PARA O CABELO;
PREPARAÇÕES PARA A COLORAÇÃO DO CABELO;
PREPARAÇÕES PARA A ONDULAÇÃO DOS
CABELOS; PREPARAÇÕES PARA ALISAR O
CABELO; PREPARAÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA
USO COSMÉTICO NO TRATAMENTO DO CABELO;
PREPARAÇÕES PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS;
PREPARAÇÕES PARAPERMANENTES E
ONDULAÇÃO DE CABELO; PREPARAÇÕES PARA
OS CUIDADOS DOS CABELOS, NÃO PARA USO
MÉDICO; PREPARAÇÕES PARA PINTAR O CABELO;
PREPARAÇÕES PARA PROTEGER O CABELO DO
SOL; PREPARAÇÕES PARA PROTEGER O CABELO
PINTADO; PRODUTO PARA TORNAR OS CABELOS
MAIS ESPessos; PRODUTOS DE BELEZA PARA
OS CABELOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA
CABELOS; PRODUTOS DE TRATAMENTO DO
CABELO PARA USO COSMÉTICO; PRODUTOS E
TRATAMENTOS PARA O CABELO;
PRODUTOS DESCOLORANTES PARA OS CABELOS;
PRODUTOS LÍQUIDOS PARA LAVAR O CABELO E
O CORPO; PRODUTOS NUTRITIVOS PARA O
CABELO; PRODUTOS PARA A LIMPEZA
DOS CABELOS; PRODUTOS PARA A PROTEÇÃO DOS
CABELOS PINTADOS; PRODUTOS PARA DAR
TEXTURA AO CABELO; PRODUTOS PARA DEIXAR
OS CABELOS LISOS; TINTAS PARA CABELOS;
SPRAYS PARA MODELAR OS CABELOS; PRODUTOS
PARA DESEMBARAÇAR OS CABELOS; PRODUTOS
PARA ENXAGUAR O CABELO; PRODUTOS PARA
LIMPAR OS CABELOS; PRODUTOS PARA
ONDULAÇÕES PERMANENTES DOS CABELOS;
PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS;
SÉRUNS PARA O CABELO; RECARGAS PARA
DISTRIBUIDORES DE FIXADOR PARA O CABELO;
PRODUTOS PARA REMOVER A COLORAÇÃO DOS
CABELOS; TINTAS PARA O CABELO; TÓNICOS
PARA O CABELO [NÃO MEDICINAIS];
TRATAMENTOS COM CERA PARA O CABELO;
TRATAMENTOS DE DESSECAÇÃO DO CABELO
PARA USO COSMÉTICO; TRATAMENTOS DE
PERMANENTE PARA CABELO; ÓLEOS
AROMÁTICOS PARA O CABELO; ÓLEOS
AROMÁTICOS; ÓLEOS AROMÁTICOS ESSENCIAIS;
MISTURAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS; COSMÉTICOS
SOB A FORMA DE ÓLEOS; ÓLEOS DE LIMPEZA;
ÓLEOS DE MASSAGEM; ÓLEOS BRONZEADORES;
ÓLEOS COSMÉTICOS PARA A PELE; ÓLEOS DE
BANHO DE DUCHE [NÃO MEDICINAIS]; ÓLEOS
COM AROMAS; ÓLEOS DE MASSAGEM PARA
O ROSTO; ÓLEOS DE PROTEÇÃO SOLAR

- [COSMÉTICOS]; ÓLEOS DE TOILETTE; ÓLEOS DESTILADOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS FACIAIS; ÓLEOS NATURAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS PARA BARBEAR; ÓLEOS PARA BRONZEAR; ÓLEOS PARA DEPOIS DA EXPOSIÇÃO SOLAR [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA HIDRATAR A PELE DEPOIS DA EXPOSIÇÃO SOLAR; ÓLEOS PARA O BANHO; ÓLEOS PARA O CORPO; ÓLEOS PERFUMADOS; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS PARA PENTEAR; ÓLEOS PARA OS CUIDADOS DA PELE [COSMÉTICOS]; ÓLEOS PARA OS CUIDADOS DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; ÓLEOS PARA O CORPO E PARA O ROSTO; ÓLEOS PARA O CORPO [COSMÉTICOS]; CERAS PARA MASSAGEM; CERAS DEPILATÓRIAS; CERAS PARA DAR FORMA AO CABELO; CORANTES PARA A TOILETTE; CORANTES PARA COSMÉTICA; VERNIZES DE UNHAS PARA USO COSMÉTICO; PÓS PARA MAQUILHAGEM; LÁPIS DE MAQUILHAGEM; DISCOS DE ALGODÃO PARA MAQUILHAGEM; MAQUILHAGEM PARA A PELE; PREPARAÇÕES PARA MAQUILHAGEM; KITS DE MAQUILHAGEM; BASES DE MAQUILHAGEM; PÓ PARA A MAQUILHAGEM; BASES DE MAQUILHAGEM EM CREME; LEITE PARA REMOVER A MAQUILHAGEM; LOÇÕES PARA REMOVER A MAQUILHAGEM; PREPARAÇÕES PARA REMOVER A MAQUILHAGEM; PRODUTOS DE MAQUILHAGEM PARA OS OLHOS; PRODUTOS DE MAQUILHAGEM PARA O ROSTO E O CORPO; SPRAYS PARA A FIXAÇÃO DA MAQUILHAGEM; REMOVEDORES DE MAQUILHAGEM PARA OS OLHOS; PALETAS DE MAQUILHAGEM CONTENDO COSMÉTICOS; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS DECORATIVOS; HIDRATANTES COSMÉTICOS; LEITES [COSMÉTICOS]; MOUSSES [COSMÉTICOS]; TÓNICOS [COSMÉTICOS]; SABONETES COSMÉTICOS; CORRETORES [COSMÉTICOS]; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS PARA SOBRANCELHAS; CREMES AUTOBRONZEADORES [COSMÉTICOS]; UNHAS POSTIÇAS; COLAS PARA CABELOS; PRODUTOS DE COLORAÇÃO PARA OS CABELOS...
- 05 ESTIMULANTES PARA O CRESCIMENTO DO CABELO; PRODUTOS PARA ELIMINAR PIOLHOS ALOJADOS NOS CABELOS.
- 08 POLIDORES DE UNHAS ELÉTRICOS; PINÇAS; CUTELARIA; FRISADORES ELÉTRICOS DE CABELO; ALISADORES DE CABELO, ELÉTRICOS; MÁQUINAS DE CORTAR CABELO; APARADORES DE BARBA E CABELO PARA USO PESSOAL [ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS]; APARADORES ELÉTRICOS PARA O CABELO; CORTADORES ELÉTRICOS PARA CABELO; FERROS ELÉTRICOS DE ENROLAR O CABELO; FERROS ELÉTRICOS DE MÃO PARA ABEZADO CABELO; FERROS ELÉTRICOS PARA ALISAR O CABELO; FERROS ELÉTRICOS PARA FRISAR OS CABELOS; FERROS ELÉTRICOS PARA PENTEAR O CABELO; MÁQUINAS DE CORTAR CABELO MANUAIS; TESOURAS PARA CORTAR CABELO; UTENSÍLIOS PARA PENTEAR O CABELO; UTENSÍLIOS MANUAIS PARA ONDULAR O CABELO, NÃO ELÉTRICOS; UTENSÍLIOS MANUAIS PARA FRISAR OS CABELOS; UTENSÍLIOS PARA O CORTE E REMOÇÃO DE CABELO; TESOURAS DE CABELEIREIRO; APARELHOS OPERADOS MANUALMENTE PARA O CUIDADO COSMÉTICO DAS SOBRANCELHAS.; TESOURAS DE CABELEIREIRO..
- 11 SECADORES DE CABELO; APARELHOS DE INFRAVERMELHOS PARA SECAR O CABELO; APARELHOS DE SECAGEM DO CABELO PARA SALÕES DE BELEZA; SECADOR DE CABELO; APARELHOS DE VAPOR PARA O CABELO PARA SALÕES DE BELEZA; APARELHOS PARA SECAR OS CABELOS; SUPORTES ADAPTADOS PARA SECADORES DE CABELO; VENTOINHAS DE SECADORES DE CABELO; APARELHOS A VAPOR PARA TOALHAS DESTINADOS ACABELEIREIROS.; APARELHOS A VAPOR PARA TOALHAS DESTINADOS A CABELEIREIROS...
- 21 ESCOVAS PARA PESTANAS; ESCOVAS; DISTRIBUIDORES DE FIXADORES DE CABELO; ESCOVAS DE CABELO; ESTANTES AJUSTÁVEIS PARA FIXADORES DE CABELO; FRASCOS PARA APLICAR COLORAÇÃO AO CABELO; PENTES PARA OS CABELOS; PINCÉIS PARA COLORAÇÃO DO CABELO; PORTA-ACESSÓRIOS DE CABELO PARA USO DOMÉSTICO; SUPORTES ADAPTADOS PARA FIXADORES DE CABELO; TIGELAS PARA COLORAÇÃO DO CABELO; PINCÉIS PARA MAQUILHAGEM; ESPONJAS PARA MAQUILHAGEM; APARELHOS PARA REMOVER MAQUILHAGEM; ACESSÓRIOS PARA REMOVER A MAQUILHAGEM; PINCÉIS PARA APLICAÇÃO DE MAQUILHAGEM; APLICADORES PARA MAQUILHAGEM DE OLHOS; APARELHOS PARA A REMOÇÃO DE MAQUILHAGEM, ELÉTRICOS; APLICADORES DE MAQUILHAGEM PARA OS OLHOS; ESPONJAS PARA APLICAR MAQUILHAGEM NO ROSTO; APARELHOS DE COSMÉTICA PARA MICRODERMOABRASÃO; UTENSÍLIOS COSMÉTICOS.; ESCOVAS PARA PESTANAS; ESCOVAS.
- 25 VESTUÁRIO; CALÇADO; CAPAS DE CABELEIREIRO; CAPAS DE CABELEIREIROS [COBERTURAS]; LUVAS; CAPAS DE CABELEIREIROS [COBERTURAS]; CAPAS DE CABELEIREIRO...
- 26 EXTENSÕES CAPILARES; FIOS DE CABELO (EXTENSÕES); TRANÇAS DE CABELOS; FAIXAS PARA OS CABELOS; ADORNOS PARA OS CABELOS; CABELO; ACESSÓRIOS PARA ENCARACOLAR O CABELO; ACESSÓRIOS PARA O CABELO, NOMEADAMENTE MOLAS; ACESSÓRIOS PARA RABOS DE CAVALO E FITAS PARA O CABELO; ADESIVO PARA FIXAR CABELO POSTIÇO NA CABEÇA; ALFINETES PARA O CABELO; ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO; ARTIGOS DECORATIVOS PARA O CABELO; CABELO POSTIÇO; CABELO SINTÉTICO; DECORAÇÕES PARA O CABELO, ROLOS, ARTIGOS PARA PRENDER O CABELO E CABELO POSTIÇO; ELÁSTICOS DE CABELO; FITAS PARA O CABELO; ELÁSTICOS PARA O CABELO; ENFEITES CAPILARES PARA ENROLAR CABELO; ENFEITES PARA O CABELO SOB A FORMA DE PENTES; FITAS DE PAPEL [DECORAÇÕES PARA OS CABELOS]; FITAS DE PLÁSTICO PARA FAZER MADEIXAS NOS CABELOS; FITAS ELÁSTICAS PARA O CABELO; FITAS DE PLÁSTICO PARA USO NA PINTURA DOS CABELOS; FITAS LARGAS ELÁSTICAS PARA OS CABELOS; FITAS PARA OS CABELOS; FRISADORES DE CABELO, ELÉTRICOS, SEM SER UTENSÍLIOS MANUAIS; FRISADORES DE CABELO, ELÉTRICOS E NÃO-ELÉTRICOS, NÃO SENDO UTENSÍLIOS MANUAIS; FRISADORES DE CABELO ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS, SEM SER INSTRUMENTOS MANUAIS; GANCHOS E MOLAS PARA O CABELO; REDES PARA O CABELO; ROLOS PARA CABELO [NÃO ELÉTRICOS]; ROLOS ELÉTRICOS PARA O CABELO; ROLOS DE ESPUMA PARA O CABELO; POSTIÇOS (CABELO ARTIFICIAL); PINÇAS PARA O CABELO [ALFINETES]; LAÇOS PARA O CABELO; MOLAS PARA OS CABELOS; ORNAMENTOS PARA O CABELO [NÃO EM METAIS PRECIOSOS]; PAPELOTES [ROLOS DE CABELO]; PAUS PARA USAR DECORAÇÃO DE CABELO; TRAVESSÕES PARA O CABELO; TRAVESSAS PARA O CABELO; TOUCAS PARA COLORAÇÃO DO CABELO; ROLOS PARA O CABELO; ROSCAS PARA O CABELO [ACESSÓRIOS PARA O CABELO]; ACESSÓRIOS PARA RABOS DE CAVALO E FITAS

PARA OCABELO; FAIXAS PARA OS CABELOS;
FAIXAS [FITAS] PARA PRENDER OS CABELOS.

(591)
(540)



(531) 2.9.1 ; 24.15.1 ; 24.15.5 ; 24.15.11 ; 27.5.10

(210) **701883** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT MUNDIAG - COMÉRCIO GERAL,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

TACINHAS

(210) **701880** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT JOSÉ MARIA MATOS, UNIPessoal,
LDA
(511) 35 VENDA DE AUTOMOVEIS E DAS RESPETIVAS
PEÇAS
39 ARMAZENAMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS.
(591)
(540)

MATOSTECH

(210) **701884** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT BARCELTINGE - TINTURARIA, LDA
(511) 42 SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.
(591)
(540)

BARCELTINGE

(210) **701881** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT RICARDO FERREIRA
(511) 14 PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E
RESPECTIVOS BERLOQUES.
20 ESTÁTUAS, ESTATUETAS, OBRAS DE ARTE,
ORNAMENTOS E DECORAÇÕES, FEITOS DE
MATERIAIS TAIS COMO MADEIRA, CERA, GESSO
OU PLÁSTICO, INCLUÍDOS NA CLASSE.
25 CACHECÓIS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO].
(591) #EBE5E7; #FFFFFF; #3C2A24; #F4C013; #ODODOC
(540)



(531) 3.7.1 ; 3.7.19 ; 27.5.1 ; 29.1.2

(210) **701885** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT TELMO JOSÉ MORENO LDA.
(511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS
DE SAÚDE; SERVIÇOS DE IMAGIOLOGIA MÉDICA.
(591)
(540)

TM RADIOLOGIA

(210) **701886** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT ÀBOLINA EDITORA-UNIPessoal LDA.
(511) 09 PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS;
PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS
SOB A FORMA DE REVISTAS NO DOMÍNIO DOS
JOGOS DE VÍDEO; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS
DESCARREGÁVEIS NO DOMÍNIO DOS JOGOS DE
VÍDEO; SOFTWARE PARA EDIÇÃO ELETRÓNICA;
MÁQUINAS DE EDIÇÃO PARA FILMES
CINEMATOGRAFICOS.
35 MARKETING NO ÂMBITO DE EDIÇÃO DE
PROGRAMAS INFORMÁTICOS.
41 PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO
DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO ONLINE
DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS
DE EDIÇÃO DE VÍDEO PARA EVENTOS; EDIÇÃO DE
PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; ADAPTAÇÃO E
EDIÇÃO CINEMATOGRAFICA; PUBLICAÇÃO E
EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÃO

DE LIVROS DE TEXTO; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E PERIÓDICOS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO PARA LIVROS E REVISTAS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EDIÇÕES PERIÓDICAS E NÃO PERIÓDICAS, EXCETO TEXTOS PUBLICITÁRIOS.

- 42 SERVIÇOS DE EDIÇÃO PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

(591)

(540)

ÀBOLINA

(210) **701888**

MNA

(220) 2023.03.10

(300)

(730) **PT LIVRARIA BERTRAND - SOCIEDADE DE COMERCIO LIVREIRO, S.A.**

(511) 09 CLASSE 9 APARELHOS DE ENSINO E INSTRUÇÃO; APARELHOS PARA A REPRODUÇÃO DO SOM; SUPORTES ELETRÓNICOS DE REGISTO MAGNÉTICO; DISCOS GRAVADOS COM IMAGENS; APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS; LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA INTERNET; LIVROS ELETRÓNICOS; LIVROS ELETRÓNICOS PARA DOWNLOAD; APARELHOS DE ENSINO; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA USO E ACESSO À INTERNET; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA UTILIZAR A INTERNET E A WEB; PROGRAMAS DE JOGOS DE COMPUTADOR DESCARREGADOS ATRAVÉS DA INTERNET [SOFTWARE]; PUBLICAÇÕES SEMANAIS DESCARREGADAS EM FORMATO ELETRÔNICO DA INTERNET; SERVIDORES DE INTERNET; SOFTWARE APLICATIVO INFORMÁTICO PARA USO NA IMPLEMENTAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS [IOT]; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AUDIOVISUAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE MENSAGENS PELA INTERNET; SOFTWARE DESCARREGADO A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE DESCARREGÁVEL A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE PARA ACESSO À INTERNET; SOFTWARE PARA MONITORIZAR A UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES E A INTERNET POR CRIANÇAS.

- 16 LIVROS; LIVROS EDUCATIVOS; MATERIAL DE INSTRUÇÃO COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS; MANUAIS DE ENSINO; MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÕES PARA O ENSINO.

- 35 PUBLICIDADE; ANÚNCIOS COMERCIAIS E PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO CULTURAL E EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NA INTERNET PARA OFERTAS DE EMPREGO; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE

COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; MARKETING DE INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMERCIAL, ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL OU DA INTERNET.

- 41 EDUCAÇÃO (ENSINO); EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ATIVIDADES CULTURAIS; ENSINO EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENSINO POR CURSOS DE CORRESPONDÊNCIA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SECUNDÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SUPERIOR; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL DA LICENCIATURA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL PRIMÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO; SERVIÇOS DE ENSINO A ADULTOS; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENSINO BASEADOS EM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CLUBE SOCIAL PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DEDADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET;

PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÓNICO; SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE.

- 42 PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DIDÁTICO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET.

(591)

(540)

2.ª 2.ª FEIRA

(210) **701890**

MNA

(220) 2023.03.10

(300)

(730) **PT LIVRARIA BERTRAND - SOCIEDADE DE COMERCIO LIVREIRO, S.A.**

(511) 09 APARELHOS DE ENSINO E INSTRUÇÃO; APARELHOS PARA A REPRODUÇÃO DO SOM; SUPORTES ELETRÓNICOS DE REGISTO MAGNÉTICO; DISCOS GRAVADOS COM IMAGENS; APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS; LIVROS DIGITAIS PARA FAZER DOWNLOAD DA INTERNET; LIVROS ELETRÓNICOS; LIVROS ELETRÓNICOS PARA DOWNLOAD; APARELHOS DE ENSINO; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA USO E ACESSO À INTERNET; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA UTILIZAR A INTERNET E A WEB; PROGRAMAS DE JOGOS DE COMPUTADOR DESCARREGADOS ATRAVÉS DA INTERNET [SOFTWARE]; PUBLICAÇÕES SEMANAIS DESCARREGADAS EM FORMATO ELETRÓNICO DA INTERNET; SERVIDORES DE INTERNET; SOFTWARE APLICATIVO INFORMÁTICO PARA USO NA IMPLEMENTAÇÃO DA INTERNET DAS COISAS [IOT]; SOFTWARE APLICATIVO PARA SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA TRANSMISSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA AUDIOVISUAIS VIA INTERNET; SOFTWARE DE MENSAGENS PELA INTERNET; SOFTWARE DESCARREGADO A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE DESCARREGÁVEL A PARTIR DA INTERNET; SOFTWARE PARA ACESSO À INTERNET; SOFTWARE PARA MONITORIZAR A UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES E A INTERNET POR CRIANÇAS.

16 LIVROS; LIVROS EDUCATIVOS; MATERIAL DE INSTRUÇÃO COM EXCEÇÃO DOS APARELHOS; MANUAIS DE ENSINO; MATERIAL IMPRESSO; PUBLICAÇÕES PARA O ENSINO.

35 PUBLICIDADE; ANÚNCIOS COMERCIAIS E PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS E DE MATERIAL PUBLICITÁRIO [FOLHETOS, BROCHURAS, PANFLETOS E AMOSTRAS]; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE RELACIONADOS COM LIVROS; ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE INTERCÂMBIO CULTURAL E EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA NO DOMÍNIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; ALUGUER DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO NA INTERNET PARA OFERTAS DE EMPREGO; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NA INTERNET; APRESENTAÇÃO DE COMPANHIAS ATRAVÉS DA INTERNET E DE OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE EMPRESAS E DE SEUS BENS E SERVIÇOS ATRAVÉS DA INTERNET; MARKETING DE INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE

TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DE ANÚNCIOS EM WEBSITES DA INTERNET; PUBLICIDADE ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS E ESPECIFICAMENTE PELA INTERNET; PUBLICIDADE PARA TERCEIROS NA INTERNET; SERVIÇOS DE MARKETING DE INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMERCIAL, ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE ATRAVÉS DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO DE NEGÓCIOS FORNECIDOS ONLINE A PARTIR DE UMA REDE INFORMÁTICA GLOBAL OU DA INTERNET.

41 EDUCAÇÃO (ENSINO); EDIÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS EDUCATIVOS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE LIVROS RELACIONADOS COM PROGRAMAS TELEVISIVOS; PUBLICAÇÃO E EDIÇÃO DE LIVROS; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; ATIVIDADES CULTURAIS; ENSINO EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS; CURSOS POR CORRESPONDÊNCIA, ENSINO À DISTÂNCIA; ENSINO [FORMAÇÃO]; ENSINO POR CURSOS DE CORRESPONDÊNCIA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SECUNDÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL SUPERIOR; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL DA LICENCIATURA; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL UNIVERSITÁRIO; MINISTRAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA AO NÍVEL PRIMÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM INSTITUTOS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO DE CURSOS QUE UTILIZAM MÉTODOS DE ENSINO ABERTO; ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ENSINO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ENSINO; SERVIÇOS DE ENSINO A ADULTOS; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA VIA ONLINE; SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA; SERVIÇOS DE ENSINO ASSISTIDOS POR COMPUTADOR; SERVIÇOS DE ENSINO BASEADOS EM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE ENSINO [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ENSINO; REALIZAÇÃO DE VISITAS GUIADAS A SÍTIOS DE INTERESSE CULTURAL PARA FINS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE CLUBE SOCIAL PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO SOCIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO, NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DEDADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÓNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO ELETRÓNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO NA INTERNET DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÓNICO;

SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO DE NOTÍCIAS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE.
42 PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE DIDÁTICO; PROGRAMAÇÃO DE SOFTWARE PARA PLATAFORMAS DE INTERNET.

(591)
(540)

HISTÓRIAS COM VOZ PRÓPRIA

(210) **701895** MNA
(220) 2023.03.11
(300)
(730) PT ANTÓNIO MANUEL REIS PIRES
(511) 33 VINHO.
44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591)
(540)

HERDADE DA NEGAÇA

(210) **701896** MNA
(220) 2023.03.11
(300)
(730) PT ANTÓNIO MANUEL REIS PIRES
(511) 44 SERVIÇOS DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA.

(591)
(540)

HERDADE DA GATEIRA

(210) **701903** MNA
(220) 2023.03.12
(300)
(730) PT LIMA PACK & OPEN-T REPRESENTAÇÕES, UNIPESSOAL LDA
(511) 43 ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO.

(591)
(540)

QUINTA VALE DO SARDOURA

(210) **701904** MNA
(220) 2023.03.12
(300)
(730) PT LIMA PACK & OPEN-T REPRESENTAÇÕES, UNIPESSOAL LDA

(511) 43 HOTÉIS, POUSADAS E ALBERGUES, ALOJAMENTO PARA FÉRIAS E TURISMO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO.

(591)
(540)

O LUXO ESTÁ NA NOSSA NATUREZA

(210) **701947** MNA
(220) 2023.03.10
(300)
(730) PT TIAGO BARBOSA COSTA
(511) 30 CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE FRUTOS; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS.

(591)
(540)

CREPES NO FOGO

(210) **701950** MNA
(220) 2023.03.12
(300)
(730) PT LUÍS FILIPE DE SOUSA ESTEVES RODRIGUES
(511) 10 APARELHOS PARA MASSAGENS ESTÉTICAS.
44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS.

(591)
(540)

HOMENZ

(210) **701951** MNA
(220) 2023.03.12
(300)
(730) PT LUÍS FILIPE DE SOUSA ESTEVES RODRIGUES
(511) 10 APARELHOS PARA MASSAGENS ESTÉTICAS.
44 SERVIÇOS DE ESTÉTICA; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS.

(591)
(540)

MULHEREZ

(210) **702015** MNA (540)
 (220) 2023.03.09
 (300)

(730) **PT VEIGA VENCESLAU & SANTOS, LDA**

(511) 39 ALUGUER DE BICICLETAS; ALUGUER DE BICICLETAS ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS.

41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CICLISMO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALUGUER DE QUARTOS ENQUANTO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMODAÇÕES PARA ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E PEQUENO-ALMOÇO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; ALOJAMENTO EM CASAS DE TURISMO; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO; ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO.

(591)
 (540)



(531) 3.7.3 ; 24.15.1 ; 26.1.5 ; 26.1.15 ; 26.1.21 ; 26.11.14



(531) 3.9.18 ; 26.1.4 ; 26.1.15 ; 26.1.21

(210) **702021** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)

(730) **PT IPDJ,IP - INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE**

(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO.

(591)

(540)

**CARTÃO BRANCO | FAIRPLAY
 CARD**

(210) **702016** MNA
 (220) 2023.03.10
 (300)

(730) **PT JOÃO PEDRO ALVES FERREIRA MOREIRA**

(511) 29 PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; ALIMENTOS PREPARADOS À BASE DE PEIXE; ALIMENTOS À BASE DE PEIXE; MARISCO [NÃO VIVO]; MARISCO CONGELADO; OSTRAS [NÃO VIVAS, PARA CONSUMO HUMANO]; OSTRAS ENLATADAS; OSTRAS NÃO VIVAS.

(591) preto; branco

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
691465	2023.03.17	2023.03.17	BESTWAY INFLATABLES & MATERIAL CORP.	CN	01 03 07 08 09 11 12 20 21 22 24 28	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 06.ª: ζagulhetas metálicas; escoras metálicas; escadas portáteis metálicas; piscinas [estruturas] em metal.ζ) e da classe 19.ª: (escoras não metálicas; piscinas [estruturas], não metálicas; mastros [postes] não metálicos; degraus de escadas [não metálicos]), da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
692891	2023.03.16	2023.03.16	JOÃO MIGUEL ANDRADE COSTA	PT	33	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços assinalados na classe 41ª; arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi.
692977	2023.03.16	2023.03.16	GRUPO BIMBO, S.A.B. DE C.V.	MX	30	
693469	2023.03.13	2023.03.13	MARTA ANDRESEN, SOCIEDADE UNIPessoal LDA	PT	28 35 42	
693830	2023.03.13	2023.03.13	DIOGO JOÃO MEDEIROS ADREGO PIÃO	PT	29	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os produtos assinalados na classe 33ª; arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 229.º n.º 3 do cpi.
694035	2023.03.17	2023.03.17	PRO ANGELUS FURNITURE, LDA	PT	20 27 42	
694111	2023.03.17	2023.03.17	MICHELLE VIANA	PT	18	
694196	2023.03.10	2023.03.10	AMNISTIA INTERNACIONAL PORTUGAL	PT	45	
694407	2023.03.16	2023.03.16	ZUHEB ALY MAMAD	PT	03	
695874	2023.03.17	2023.03.17	ARMANDO BUGALHO CARRIÇO	PT	44	
696594	2023.03.17	2023.03.17	SIDONIE SILIART, UNIPessoal LDA	PT	35 39 43	
696600	2023.03.17	2023.03.17	NATACHA CATARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	PT	16 25 41	
696679	2023.03.17	2023.03.17	MARTA FILIPA MAIA TEIXEIRA	PT	29 30 31	
696687	2023.03.17	2023.03.17	PROJECTBUS, PROJECTO E DESENVOLVIMENTO PARA TRANSPORTES, UNIPessoal, LDA	PT	42	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
696694	2023.03.17	2023.03.17	MAR LARANJA RESTAURAÇÃO UNIPessoal LDA	PT	43	
696703	2023.03.17	2023.03.17	RICARDO NUNO BORGES PIRES GUERRA	PT	25	
696707	2023.03.17	2023.03.17	ADRIANA DANIELA ROMA SIMÕES	PT	41	
696709	2023.03.17	2023.03.17	VALOR COLETIVO, LDA	PT	35 36	
696712	2023.03.17	2023.03.17	FERNANDO ANTÓNIO JOSÉ CRUZ REIS	PT	35	
696713	2023.03.17	2023.03.17	FERNANDA LOPES OLIVEIRA	PT	30 43	
696715	2023.03.17	2023.03.17	SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.	PT	35 38 41	
696720	2023.03.17	2023.03.17	NUTRINAT S.L.	ES	05	
696779	2023.03.17	2023.03.17	UNITED STATES POLO ASSOCIATION	US	18 25	
696810	2023.03.17	2023.03.17	ARJS INV MOB E TURISTICOS,LDA	PT	43	
696869	2023.03.17	2023.03.17	ATLAS EXTROVERTIDO - LDA	PT	39	
696889	2023.03.17	2023.03.17	ARTUR JORGE VIEGAS FINO	PT	25	
696912	2023.03.17	2023.03.17	B4C, LDA	PT	35	
696928	2023.03.17	2023.03.17	BENTO SEGUROS, LDA	PT	36	
697013	2023.03.17	2023.03.17	ANJAC	FR	03 05	

Concessões - Marca coletiva

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
685104	2023.03.16	2023.03.16	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MAÇÃ DE ALCOBAÇA	PT	29 31 35 39	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
687966	2022.06.20	2023.03.17	GUSTAVO MANUEL DA CUNHA E CASTRO	PT	41 44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
688294	2022.06.28	2023.03.17	GOTAS CONFIDENTES - MEDICINA DENTÁRIA, LDA.	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693204	2022.10.09	2023.03.16	PEDRO FILIPE VARANDAS PINTO PORTELA FIGUEIREDO	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
693620	2022.10.15	2023.03.16	DIOGO ANDRÉ MAGALHÃES TEIXEIRA	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
693690	2022.10.17	2023.03.17	MARIANA MIGUEL SILVA AMARAL	PT	14 25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
693959	2022.10.18	2023.03.14	AMÉRICO ANTÓNIO ROSA	PT	30	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
694047	2022.10.22	2023.03.14	JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA	PT	41	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
694100	2022.10.21	2023.03.17	PEDRO MOREIRA SILVA	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
694197	2022.10.25	2023.03.14	JH EXPOSTO LDA	PT	44	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
694261	2022.10.25	2023.03.16	CASUALPORTION LDA	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
694310	2022.10.26	2023.03.17	GEOVANNA FREITAS DE OLIVEIRA CRUZ	PT	43	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 8 do cpi
694401	2022.10.24	2023.03.16	CARLOS FERNANDO GANDRA GOMES	PT	25	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
694524	2022.10.29	2023.03.16	CARLOS ALBERTO GUERREIRO	PT	37	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
694538	2022.10.31	2023.03.16	CAMPIFARMA LDA	PT	05	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
694669	2022.11.02	2023.03.13	LUÍS JOÃO FERNANDES DIAS	PT	29 33	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h); 235.º; 229.º n.º 3 do cpi.

Renovações

N.ºs 116 407, 182 083, 182 098, 182 406, 273 940, 275 891, 275 892, 275 893, 275 894, 275 895, 275 896, 275 897, 275 899, 275 900, 275 901, 275 902, 275 903, 361 096, 361 284, 362 404, 362 648, 502 718, 506 767, 507 813, 508 096, 508 922, 509 221, 510 383, 513 503, 513 560, 513 563, 513 578, 514 294, 514 315, 514 583, 515 110, 515 188, 515 333, 515 459 e 515 460.

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
660890	2021.03.12	2023.01.24	THERACE LDA	PT	37 41	sentença do tpi ç juiz 3, com o n.º de processo 167/22.7yhlsb julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo inpi.
665340	2021.05.04	2023.01.17	TREVO AVENTUREIRO LDA	PT	30 43	sentença do tpi ç juiz 3, com o n.º de processo 443/21.6yhlsb julga recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo inpi.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
694335	2022.10.24	2023.03.17	CMFER - RESTAURAÇÃO, LDA	PT	43	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
478450	20040625 32	2022.10.13	2023.03.16	BARCUL - SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, S.A.	PT	NOS TERMOS DO ARTIGO N.º 369 N.º 2 DO CPI
680733	20041222 48	2022.10.26	2023.02.24	DESTILATUM - DESTILARIA PORTUGUESA, S.A.	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.
680736	20041222 60	2022.10.26	2023.02.24	DESTILATUM - DESTILARIA PORTUGUESA, S.A.	PT	INDEFERE-SE O PRESENTE PEDIDO DA MODIFICAÇÃO DE DECISÃO EM VIRTUDE DE NÃO EXISTIREM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A REVOGAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
489240	2023.02.28	2023.03.16	FINANÇOR AGRO-ALIMENTAR, S.A.	
489966	2023.02.28	2023.03.16	FINANÇOR AGRO-ALIMENTAR, S.A.	
491806	2023.03.06	2023.03.16	VALÉRIUS - TEXTEIS, S.A.	
657956	2023.03.01	2023.03.16	ILDA GABRIELA DA SILVA MACHADO	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1661746	2021.11.18	2023.03.16	CONBIO S.R.L.	IT	29 30	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5, 245.º e 246.º do cpi

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **54956** **LOG**
 (220) 2023.03.08
 (730) **PT THE BEST WHOLE SALES AND
 RETAILS - BWSR, UNIPessoal LDA.
 IN RANJEET SINGH**

(512) 46900 COMÉRCIO POR GROSSO NÃO
 ESPECIALIZADO
 COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO, AGENTE DO
 COMÉRCIO, DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS,
 VESTUÁRIO, CALÇADO, ACESSÓRIOS DE MODA,
 ARTIGOS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE E
 COSMÉTICOS, INCLUINDO COMÉRCIO A RETALHO POR
 CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET. IMPORTAÇÃO
 E EXPORTAÇÃO.

(591)
 (540)



(531) 25.1.5 ; 26.99.22

(210) **54961** **LOG**
 (220) 2023.03.09
 (730) **PT JOANA PENIM**
 (512) 47910 COMÉRCIO A RETALHO POR
 CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET
 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: LOGO ICONOGRÁFICO DA
 MARCA REGISTADA - WHITE RABBITZ. DESCRIÇÃO DE
 ACTIVIDADE: 4791 - COMÉRCIO A RETALHO POR
 CORRESPONDÊNCIA OU VIA INTERNET; 4642 -
 COMÉRCIO POR GROSSO DE VESTUÁRIO E CALÇADO;
 4771 - COMÉRCIO A RETALHO DE VESTUÁRIO, EM

ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS; 4772 -
 COMÉRCIO A RETALHO DE CALÇADO E ARTIGOS DE
 COURO, EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS;
 4777 - COMÉRCIO A RETALHO DE RELÓGIOS E DE
 ARTIGOS DE OURIVESARIA E JOALHARIA, EM
 ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS; CAE4782.

(591) (HEX) #48C2C5; (HEX) #F2EA19; (HEX) #85236C
 (540)



(531) 3.5.1 ; 3.5.28 ; 22.5.19 ; 29.1.13

(210) **54964** **LOG**
 (220) 2023.03.09
 (730) **PT ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PORTO -
 CÂMARA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 DO PORTO**

(512) 94110 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES
 ECONÓMICAS E PATRONAIS
 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ECONÓMICAS E
 PATRONAIS.

(591)
 (540)

**SENADO DO PORTO
 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO
 PORTO**

- (210) **54969** **LOG**
(220) 2023.03.09
(730) **PT CASA DO CONCELHO DA PAMPILHOSA DA SERRA**
(512) 94995 OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.
DANÇA CANTARES E TRADIÇÕES GRUPO DE FOLCLORE.
(591)
(540)



- (531) 2.7.4 ; 7.1.99 ; 24.1.8

- (210) **54974** **LOG**
(220) 2023.03.10
(730) **PT VINIPTUGAL - ASSOCIAÇÃO INTERPROFISSIONAL DO VINHO**
(512) 94995 OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.
OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.
(591) C50/M0/Y100/K0.
(540)



- (531) 5.7.10 ; 26.1.21

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54548	2023.03.17	2023.03.17	ICLASS - ENSINO E PSICOLOGIA, LDA	PT	
54550	2023.03.17	2023.03.17	VALSTEAM ADCA ENGINEERING S.A.	PT	
54552	2023.03.17	2023.03.17	MARIA CRISTINA TAVARES UNIPessoal, LDA	PT	
54559	2023.03.17	2023.03.17	PETRALMEIDA, UNIPessoal, LDA	PT	
54571	2023.03.17	2023.03.17	AVAILABLE PURPLE, LDA	PT	

Renovações

N.ºs 4 883, 28 836, 28 967, 29 124, 29 140 e 54 992.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
25393	2023.03.08	2023.03.16	NUNO MIGUEL ALVES SILVA	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 33918	SAT - SOCIEDADE DE ALOJAMENTOS TURISTICOS, LDA.	PT	LOGÓTIPO 54992

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxaabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oo.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oo.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 Lisboa
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: info@technophage.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.ia.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bi.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Púbia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyese.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 Loulé
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruijgomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventar.com
- Web: www.inventar.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3ºandar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 Lisboa
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa,
Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 Lisboa
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Quelhas

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º Andar , 1070-050 Lisboa
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 Lisboa
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 Lisboa
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – Lisboa
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt.com
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - Lisboa
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - Lisboa
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - Guimarães
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686